



ATA DA SESSÃO

Aos 18 de março de 2026, às 09h50, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Orlando Rocha Filho, presentes ainda os Exmos. Srs. Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario, Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Juíza Conv. Dra. Adriana Carla Feitosa Martins e, por fim, a Procuradora de Justiça, Dra. Denise Guimarães de Oliveira, representando o Ministério Público Estadual. A Juíza Conv. Dra. Adriana Carla Feitosa Martins participou, como convocada, em virtude dos impedimentos declarados pelo Exmo. Sr. Des. Orlando Rocha Filho, nos processos: Apelação Cível nº 0724298-88.2017.8.02.0001, Apelação Cível nº 0705510-79.2024.8.02.0001, Apelação Cível nº 0700245-76.2024.8.02.0040 e Apelação Cível 0700341-91.2024.8.02.0040, bem como, em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Sr. Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, na Apelação Cível nº 0709452-45.2024.8.02.0058. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a Ata da 3ª Sessão Extraordinária de Julgamento, realizada em 11/03/2026. Julgamentos: **1, Apelação Cível nº 0759508-59.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool. Advogados: Fabrício Leal Borsato (OAB: 85870/MG) e outro. Apelado: K. F. Camilo Sociedade Individual de Advocacia. Advogados: Kamilla Fernandes Camilo (OAB: 38216/DF) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Desembargador que pediu vista, para melhor análise. Retorno os autos ao Exmo. Sr. Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario, em razão do mesmo ter solicitado vista e não os reapresentando nesta data. 2, Apelação Cível nº 0758945-65.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Uncisal - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas e outro. Apelante: Ana Cecília Marques Melo. Advogado: André Kazukas Rodrigues Pereira (OAB: 5316/SE). Apelado: Ana Cecília Marques Melo. Apelado: Uncisal - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Procurador: Elder Soares da Silva Calheiros (OAB: 9233/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: devolução de vista do Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. O Relator evoluiu seu entendimento, acatando à sugestão da divergência e votou no sentido de conhecer de ambos os recursos de apelação, para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso interposto pela parte autora, e negar provimento ao interposto pela autarquia estadual, que foi acompanhado pelo Des. Márcio Roberto Tenório Cavalcante. Ficando assim decidido: À unanimidade de votos, em CONHECER de ambos os Recursos de Apelação, por serem tempestivos e preencherem os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO do Recurso interposto pela PARTE AUTORA, tão somente para suprir a omissão apontada, a fim de que conste expressamente no dispositivo da Sentença a declaração incidental de inconstitucionalidade dos Arts. 1º e 3º, Caput e Parágrafo Único, da Lei Estadual n.º 9.365/2024, ressaltando-se, contudo, que a declaração, por ocorrer no âmbito do controle difuso de constitucionalidade, produz efeitos exclusivamente entre as partes, limitando-se ao caso concreto objeto da presente demanda — qual seja, o Processo Seletivo UNCISAL 2025 (PROSEL/UNCISAL 2025), regido pelo Edital nº 1, de 25 de novembro de 2024 —, não possuindo eficácia erga omnes nem efeito vinculante, razão pela qual não se estende automaticamente a certames futuros ou a terceiros estranhos à presente relação processual, sem prejuízo de eventual controle concentrado de constitucionalidade pelos meios próprios; e NEGAR PROVIMENTO Recurso interposto pela AUTARQUIA ESTADUAL, nos termos do voto condutor. 3, Apelação Cível nº 0717062-17.2019.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Gasparino Cavalcante Pessoa Amaral. Advogado: Felipe Rebelo de Lima (OAB: 6916/AL). Apelado: Logon - Informática, Consultoria e Serviços**

Ltda. Advogados: Linaldo Freitas de Lima (OAB: 5541/AL) e outro. Apdo/Apte: North Engenharia Ltda. Advogado: Júlio de Freitas Lacerda (OAB: 17064/AL). Apdo/Aptes: Luciano Gomes Amaral e outro. Advogado: Hugo Sousa dos Reis Gomes (OAB: 10533/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Desembargador que pediu vista, para melhor análise. Retorno os autos ao Exmo. Sr. Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario, em razão do mesmo ter solicitado vista e não os reapresentando nesta data. **4, Apelação Cível nº 0700700-68.2020.8.02.0044, de Marechal Deodoro, Apelante: Jonatas Rafael Rocha Eireli - Me. Advogados: Lucas de Góes Gerbase (OAB: 10828/AL) e outros. Apelado: Jonathan Cavalcante Bulandeira Incorporações e Construções Eireli - Me. Advogado: Alex Cavalcante Barros (OAB: 18620/AL). Apelado: Jéssica Ingrid Mendonça Aquino. Advogados: Anthony Fernandes Oliveira Lima (OAB: 4320/AL) e outros. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: devolução de vista do Des. Orlando Rocha Filho. O Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario acompanhou o voto lançado pelo Relator, sugerindo apenas a expedição de ofício ao Ministério Público para apuração de possíveis irregularidades, o que foi acatado pelo Exmo. Sr. Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. O Des. Orlando Rocha Filho acompanhou o voto do Relator, incluindo a referida sugestão. Ficando assim decidido: À unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor. **5, Agravo de Instrumento nº 0801570-49.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Maria Dilma Salgueiro Bittencourt. Soc. Advogados: Carlos Almeida Advogados Associados (OAB: 108321/AL) e outro. Agravado: Família Bandeirante Previdêndia Privada. Advogado: Rodrigo José de Kuhl e Carvalho (OAB: 21156/DF). Agravado: Mg Seguros, Vida e Previdência S.a.. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, por ausência de cabimento, nos termos do voto condutor. **6, Agravo de Instrumento nº 0810973-76.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Paulo Eduardo Prado (OAB: 33407/BA). Agravada: Eline Otávia Feijó Lima. Advogados: Sávio Lúcio Azevedo Martins (OAB: 5074/AL) e outros. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, em parte, do presente Recurso de Agravo de Instrumento, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **7, Agravo de Instrumento nº 0811563-53.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Jackson Artur Lisboa de Amorim Filho. Advogada: Amanda Melo Montenegro (OAB: 12804/AL). Agravada: Everane de Oliveira Castro. Advogado: Sérgio Corinto Martins da Paz (OAB: 19522/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **8, Agravo de Instrumento nº 0813446-35.2025.8.02.0000, de Penedo, Agravante: E. L. E. da S. (Representado(a) por sua Mãe) I. E. dos S.. Advogado: Victor Miranda Barbosa (OAB: 12596/AL). Agravado: E. de A.. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto condutor. **9, Agravo de Instrumento nº 0809621-83.2025.8.02.0000, de Atalaia, Agravante: N. N. A. S/A. Advogados: Marcella Kfourri Meirelles Cabral (OAB: 258958/SP) e outro. Agravados: L. de M. L. e outros. Advogado: David Ferreira da Guia (OAB: 4774/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve sustentação oral do advogado David Ferreira da Guia, em defesa das partes Agravadas. O Relator evoluiu do seu entendimento para conhecer do presente Recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Por sua vez, o Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario divergiu quanto ao mérito, por entender pelo provimento do Agravo de Instrumento, reformando a decisão agravada, para afastar a determinação de apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária na quantia R\$ 82.570.000,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil reais) acrescida de 30% (trinta por cento), com vigência inicial não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, tendo sido acompanhado pelo Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ficando assim decidido: À unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso, para, no mérito, por maioria, DAR LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente proferido pelo Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. **10, Agravo de Instrumento nº 0814901-**

35.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Othon Luis Ribeiro Costas. Advogado: Andre Cavichio da Silva (OAB: 336049/SP). Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 11, Agravo de Instrumento nº 0811071-61.2025.8.02.0000, de Piranhas, Agravante: Banco C6 Consignado S.a. (Banco Ficsa). Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Agravado: Marcos Eduardo Gomes da Silva. Defensor P: José Genival dos Santos Júnior (OAB: 35449/BA) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 12, Agravo de Instrumento nº 0807290-31.2025.8.02.0000, de Arapiraca, Agravante: José Atalvanio da Silva. Advogado: Kristyan Patrick Cardoso Vieira (OAB: 15336/AL). Agravado: Odaizo Barbosa Lopes e Cia Ltda. Advogado: Hugo Henrique de Almeida Lopes (OAB: 11417/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 13, Agravo de Instrumento nº 0812399-26.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Jacelma da Silva Pinheiro de Lima Chicuta. Defensor P: Lívia Telles Risso (OAB: 11695/ES). Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Thiago Brilhante Pires (OAB: 47725/CE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 14, Agravo de Instrumento nº 0813863-85.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: José Carlos dos Santos. Advogado: Carlos Felipe Coimbra Lins Costa (OAB: 5809/AL). Agravado: José Régio Barbosa Chaves. Advogado: James Santos da Silva (OAB: 8741/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto condutor. 15, Agravo de Instrumento nº 0813616-07.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Halina Araújo Souza. Advogados: Rodrigo Rolemberg de Melo (OAB: 10736/AL) e outros. Agravados: Unimed Maceió e outro. Advogados: Gustavo Uchôa Castro (OAB: 5773/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve sustentação oral do advogado Rodrigo Rolemberg de Melo, inscrito pela parte Agravante, e da advogada Camila de Magalhães Machado, em defesa da parte Agravada. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo, por conseguinte, incólume a Decisão agravada, nos termos do voto condutor. 16, Agravo de Instrumento nº 9000147-65.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Estado de Alagoas. Procurador: Danilo França Falcão Pedrosa (OAB: 8528/AL). Agravado: José Rosivan Nunes dos Santos. Advogados: Emmanuel Ferreira Alves (OAB: 12211/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 17, Agravo de Instrumento nº 0800637-76.2026.8.02.0000, de Olho D'Água das Flores, Agravante: Banco do Brasil S A. Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira (OAB: 11985/SC). Agravado: Célia Abreu Duarte. Advogado: Eduardo Anselmo dos Santos (OAB: 18213/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, na parte conhecida, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 18, Agravo de Instrumento nº 0812807-17.2025.8.02.0000, de Joaquim Gomes, Agravante: Município de Joaquim Gomes. Advogados: Rodrigo Delgado da Silva (OAB: 11152/AL) e outro. Agravada: Maria Cristina do Nascimento. Advogados: Jadson Soares de Moura Lima (OAB: 12655/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de reformar a Decisão de primeiro grau para reconhecer a legalidade do ato administrativo que removeu a servidora para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em razão da comprovada necessidade de serviço, nos termos do voto condutor. 19, Remessa Necessária Cível nº 0701806-11.2024.8.02.0049, de Penedo, Parte 01:

Aryssa Campos dos Santos. Advogado: Carlos André Marques dos Anjos (OAB: 7329/AL). Remetente: Juízo. Parte 02: Ronaldo Pereira Lopes. Procurador: Ricardo Barros Méro (OAB: 1214/AL). Parte 02: Município de Penedo. Procurador: Ricardo Barros Méro (OAB: 1214/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER da Remessa Necessária para, no mérito, CONFIRMAR a Sentença proferida, nos termos do voto condutor. 20, Apelação Cível nº 0714308-34.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: João Paulo Magalhães Pessoa de Melo (OAB: 31409/PE). Apelado: Jean Antônio Santos da Silva. Advogados: Alan Souza Arruda (OAB: 10746/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de ANULAR a Sentença por erro de procedimento e, por conseguinte, determinam o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto condutor. 21, Apelação Cível nº 0733976-83.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Rodrigo Brandão Palacio (OAB: 6236/AL). Apelado: Gustav Jatobá Leahy. Advogado: José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto (OAB: 18254/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto, em defesa da parte Apelada. 22, Apelação Cível nº 0710822-30.2022.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Construtora Massaranduba Ltda - Me. Advogado: Gabriel Lúcio Silva (OAB: 8343/AL). Apelado: Equatorial Distribuidora de Energia Sa. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de julgar parcialmente procedente a Ação, no sentido de reconhecer a inexistência do débito e determinar a restituição, em dobro, do valor indevidamente pago pelo Autor, nos termos do voto condutor. 23, Apelação Cível nº 0000444-81.2010.8.02.0024, de Colonia de Leopoldina, Apelante: Ministério Público do Estado de Alagoas. Apelado: José Everaldo Alves Barbosa. Advogados: Francisco Sousa Guerra (OAB: 3721/AL) e outros. Apelado: Cláudio Pedro Gomes. Advogado: Augusto César Bomfim Santos Filho (OAB: 6838/AL). Apelados: José Marcos Barbosa da Silva e outro. Advogados: Lucas Prazeres Lopes (OAB: 9009/AL) e outro. Apelado: Amorim e Oliveira S/S Ltda. Advogados: Diego Lins de Oliveira (OAB: 10141/AL) e outro. Apelado: Jodival Monteiro de Araújo. Advogado: Eli Alves Bezerra (OAB: 15605/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de ANULAR a Sentença, nos termos do voto condutor. 24, Apelação Cível nº 0700046-27.2024.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Fernando Auri Cardoso. Advogado: Fernando Auri Cardoso (OAB: 20362/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: João Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso interposto, nos termos do voto condutor. 25, Apelação Cível nº 0700269-64.2024.8.02.0021, de Maribondo, Apelante: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 19999A/AL). Apelado: Maria Lúcia de Lima Holanda. Advogados: Priscila Rodrigues de Almeida Cabral (OAB: 19170B/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, de ofício, ANULAR a Sentença vergastada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, com a reabertura da fase instrutória, inclusive para a realização de perícia contábil, bem como para a adequada distribuição do ônus probatório em consonância com a jurisprudência vinculante do Superior Tribunal de Justiça, nos termos delineados neste voto, restando, por conseguinte, PREJUDICADO o exame do mérito recursal, nos termos do voto condutor. 26, Apelação Cível nº 0700367-88.2024.8.02.0008, de Campo Alegre, Apelante: J. B. da S.. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: A. M. de A. L.. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto

condutor. **27, Apelação Cível nº 0743257-63.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jose Ronildo da Silva. Advogados: Simone Carnaúba de Mendonça (OAB: 12588/AL) e outros. Apelado: Banco do Brasil S A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **28, Apelação Cível nº 0722467-92.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: H/s Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Jacques Antunes Soares (OAB: 75751/RS). Apelado: Geraldo Dimas Lopes Silva. Advogado: Bruno Lucas de Oliveira (OAB: 31585/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **29, Apelação Cível nº 0723312-27.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: José Laedson da Silva. Advogada: Wedja Lima dos Santos (OAB: 5031/PE). Apelado: Município de Maceió. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso de Apelação interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do voto condutor.** **30, Apelação Cível nº 0722128-41.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogados: Rodrigo Barbosa Macêdo do Nascimento (OAB: 33676/PE) e outro. Apelada: Indústria e Comércio Massas Macias Ltda.. Advogados: Carine da Silva Muricy (OAB: 7214/SE) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **31, Apelação Cível nº 0711692-52.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco J Safra S/A. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderley (OAB: 21678/PE). Apelado: Valdeval Jose dos Santos. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **32, Apelação Cível nº 0700124-33.2025.8.02.0066, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: José Adalberto Petean. Advogados: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho (OAB: 5206/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **33, Apelação Cível nº 0700412-42.2023.8.02.0036, de São José da Tapera, Apelante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Apelada: Elza Soares Leite. Advogados: Alana Carla Berto Santos (OAB: 18441/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de reformar parcialmente a Sentença, tão somente, para reduzir quantum indenizatório ao importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em atenções aos parâmetros adotados por esta Corte de Justiça, nos termos do voto condutor.** **34, Apelação Cível nº 0724772-54.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Abaeté Empreendimentos Ltda. Advogado: Flávio de Albuquerque (OAB: 4343/AL). Apelado: Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda. Advogados: Luana Paiva Corrêa (OAB: 406031/SP) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024".** **35, Apelação Cível nº 0736559-07.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Rosângela da Silva Pereira. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Ney José Campos (OAB: 44243/MG). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **36, Apelação Cível nº 0700205-67.2022.8.02.0007, de Cajueiro, Apelante: Taysa Cândido dos Santos. Advogado: Diógenes**

Atanásio da Silva (OAB: 13066/AL). Apelada: Mônica Maria Marques da Silva. Advogado: Múcio Murilo Cassiano Gama (OAB: 8122/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 37, Apelação Cível nº 0718562-16.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Gustavo Uchôa Castro (OAB: 5773/AL). Apelante: Unimed Vertente do Caparaó Coop Trab Medico Ltda. Apelado: Cícera de Moraes Amaral. Advogado: Yury Carvalho Camelo (OAB: 12312/AL). Apelado: Sempre Saúde Família Adminiscentroradora de Benefícios Ltda. Advogados: Thiago Bozoglian Paulino Correa (OAB: 338780/SP) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 38, Apelação Cível nº 0723694-98.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: AL Previdência, Serviço Social Autônomo, Pessoa Jurídica de Direito Privado. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: José Carlos Duarte de Andrade. Advogado: Mário Veríssimo Guimarães Wanderley (OAB: 6649/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 39, Apelação Cível nº 0744394-17.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Apelada: Maria Sebastiana da Silva Cost. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de afastar a condenação em honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do voto condutor. 40, Apelação Cível nº 0726421-83.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Geovani Messias Firmino Oliveira. Advogado: Leandro Moratelli (OAB: 17974A/AL). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Reginaldo Pessoa Teixeira Lima (OAB: 19061/CE) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 41, Apelação Cível nº 0753498-96.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria Helena Gustavo. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por ser admissível, e, de ofício, ANULAR a Sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 42, Apelação Cível nº 0708122-53.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania -semsc. Procurador: Marcelo Silva Malta (OAB: 3600/AL). Apelada: Karine Mafra Sarmento Beserra. Advogados: Karine Mafra Sarmento Bezerra (OAB: 10394/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto por admissível, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 43, Apelação Cível nº 0700961-24.2025.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Maria Ilma Feitosa dos Santos. Advogados: Ricardo Carlos Medeiros (OAB: 3026/AL) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 44, Apelação Cível nº 0701380-84.2024.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Apelado: Iesus Pedro Alves Salvador. Advogada: Marcela Moura Eugênio Alves (OAB: 11134/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em Pelo exposto, voto no sentido de CONHECER do presente Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 45, Apelação Cível nº 0711458-65.2025.8.02.0001, de Arapiraca, Apelante: L. V. de M. P. (Representado(a) por sua Mãe) A. M. R. de M.. Advogado: Diogo dos Santos Ferreira (OAB: 11404/AL). Apelado: R. V. P. de B.. Advogado: Simão Pedro Gomes Firmo Soares (OAB: 10934/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE

PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **46, Apelação Cível nº 0700646-41.2025.8.02.0040, de Atalaia, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: Maria Loíse Machado Clarindo de Albuquerque (Rep. Por Sua Genitora: Livya Layane Clarindo de Albuquerque Machado). Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Sentença que julgou procedente o pedido. Outrossim, ante o não provimento do presente Recurso, faz-se necessária a majoração dos referidos honorários, prevista no Art. 85, § 11, do CPC. Desse modo, levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, açoram em majorar os honorários advocatícios para R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor que deverá ser revertido ao Fundo de Modernização da Defensoria Pública do Estado de Alagoas - FUNDEPAL, nos termos do voto condutor.**

47, Apelação Cível nº 0749245-65.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Cicero Alves dos Santos. Advogado: Ramon de Oliveira Lima (OAB: 19671/AL). Apelado: Banco Daycoval S/A. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ.

48, Apelação Cível nº 0700388-95.2025.8.02.0051, de Rio Largo, Apelante: Roselia Santos Galvão. Advogado: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL). Apelado: Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos - Cobap. Advogados: Clara Alcantara Botelho Machado (OAB: 210808/MG) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.

49, Apelação Cível nº 0733967-92.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Anthony Gabriel Bezerra de Moura Cavalcante. Advogado: Yasmim Christine Bueno Monteiro (OAB: 431784/SP). Apelante: Hapvida - Assistência Médica Ltda.. Advogados: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE) e outro. Apelado: Hapvida - Assistência Médica Ltda.. Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 9395A/AL). Apelado: Anthony Gabriel Bezerra de Moura Cavalcante. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos de Apelação interpostos, para, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso interposto pela parte Autora, nos termos do voto condutor.

50, Apelação Cível nº 0700172-42.2025.8.02.0017, de Limoeiro de Anadia, Apelante: João Teodoro dos Santos. Advogados: José Valter dos Santos (OAB: 11268/AL) e outro. Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ.

51, Apelação Cível nº 0725937-63.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Alexsandra Elane Natalie Souza de Carvalho e outros. Advogados: Rogério Santos do Nascimento (OAB: 188495/RJ) e outros. Apelado: Município de Maceió. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.

52, Apelação Cível nº 0701606-17.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: GEAP - Fundação de Seguridade Social. Advogados: Santiago Paixao Gama (OAB: 4284/TO) e outros. Apelada: E. S. dos S.. Advogados: Lizandra Ferro Correia Costa (OAB: 19058/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024".

53, Apelação Cível nº 0704141-12.2024.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Maria Tânia Ferreira de Mendonça Oliveira. Advogados: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL) e outro. Apelado: Banco do Brasil S A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso e, no mérito, anular, de ofício, a Sentença, nos termos do voto condutor.

54, Apelação Cível nº 0702774-25.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco do Brasil SA. Advogados: Jorge André Ritzmann de Oliveira (OAB: 11985/SC) e outro. Apelada:

Jakiele Ferreira Pereira. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **55, Apelação Cível nº 0740044-49.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Wanessa Mamede Ferreira da Silva. Advogada: Mikaelle Jordana Vilela (OAB: 18389/AL). Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Glauco Gomes Madureira (OAB: 188483/SP). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **56, Apelação Cível nº 0709472-18.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Plínio Régis Baima de Almeida (OAB: 12354B/AL). Apelada: Maksuele Monte de Souza. Advogados: Bruno da Fonseca Lisboa (OAB: 11797/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **57, Apelação Cível nº 0731433-73.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Nathanael da Silva Carvalho Mata. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL). Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Glauco Gomes Madureira (OAB: 188483/SP). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **58, Apelação Cível nº 0700049-82.2023.8.02.0027, de Passo de Camaragibe, Apelante: Reginaldo Souza Lira. Advogado: José Rodrigo Moraes da Silva (OAB: 17660/AL). Apelado: Município de Passo de Camaragibe. Advogados: José Eduardo do Nascimento Gama Albuquerque (OAB: 10296/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". **59, Apelação Cível nº 0700480-18.2025.8.02.0037, de São Sebastião, Apelante: Maria José da Silva Filha. Advogado: Hugo Ernesto Prado Barbosa (OAB: 12169A/AL). Apelado: Banco Cbss S/A. Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 4867/TO). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **60, Apelação Cível nº 0709938-69.2020.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: 029-banco Itaú Consignado S/A. Advogados: Luiz Rodrigues Wambier (OAB: 7295/PR) e outros. Apelada: Maria de Lourdes Amorim da Silva. Advogado: Ramoney Marques Bezerra (OAB: 13405/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso Apelação Cível, para, acolhendo a preliminar, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de ANULAR a Sentença vergastada e o Laudo Pericial de fls. 461/477, nos termos do voto condutor. **61, Apelação Cível nº 0702869-84.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Apelada: Francisca Maria da Silva. Advogado: Rosedson Lôbo Silva Júnior (OAB: 14200/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **62, Apelação Cível nº 0742720-33.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Apelado: Jose de Moraes Ferreira. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **63, Apelação Cível nº 0700299-92.2025.8.02.0012, de Girau do Ponciano, Apelante: Janilza dos Santos Correia. Advogado: Hugo Henrique de Almeida Lopes (OAB: 11417/AL). Apelado: Unaspub. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE

PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **64, Apelação Cível nº 0700233-35.2023.8.02.0028, de Paripueira, Apelante: Margarida Cristina de Melo Nascimento. Advogado: Rosedson Lôbo Silva Júnior (OAB: 14200/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 65, Apelação Cível nº 0744572-63.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Associação dos Militares do Estado de Al - Ameal. Advogado: Elexsandro da Silva (OAB: 20500/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Hector Cavalcanti Chamberlain (OAB: 19364A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso de Apelação interposto, tendo em vista a ausência de requisito extrínseco de admissibilidade recursal, qual seja, a regularidade formal, por violação ao Princípio da Dialética Recursal. Outrossim, acordam em condenar a parte Apelante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, estes fixados, por apreciação equitativa, com base na tabela da OAB, em R\$ 2.380,50 (dois mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), já considerada a majoração em grau recursal, nos termos do Art. 85, § 8º-A, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. 66, Apelação Cível nº 0500158-90.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Apelados: Margarida Alecio Rodrigues e outros. Advogados: Marcos Silveira Porto (OAB: 3260/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reconhecendo o error in procedendo, a fim de ANULAR a Sentença recorrida e DETERMINAR o retorno dos autos ao Juízo a quo, para que seja observada a ordem de suspensão do processo, em decorrência da afetação no Superior Tribunal de Justiça, através do Tema 1.169; e, por consequência, JULGAR PREJUDICADAS as demais razões recursais, nos termos do voto condutor. 67, Apelação Cível nº 0728122-79.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Companhia de Abastecimento D água e Saneamento do Estado de Alagoas. Advogados: Deividy Clécio Lima C. de Barros (OAB: 17459/AL) e outros. Apelado: Município de Maceió. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024".. 68, Apelação Cível nº 0727284-34.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Sonia Maria de Araujo Alves. Advogado: Rogedson Rocha Ribeiro (OAB: 11317/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ.. 69, Apelação Cível nº 0725132-13.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Daniel da Cruz Borges Cavalcanti de Barros. Advogada: Janyne Maria Tavares Bento (OAB: 19240/AL). Apelado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de reformar a Sentença objurgada, e julgar totalmente procedente a Ação, nos termos do voto condutor. 70, Apelação Cível nº 0723237-51.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Juliene Pereira Lucena. Advogada: Isabelle Petra Marques Pereira Lima (OAB: 19239/AL). Apelado: Banco Itaú Bmg Consignado S.a. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de ANULAR a Sentença vergastada e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição, para que seja oportunizada a manifestação das partes sobre o Laudo Pericial, com o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Victoria France Jeronimo Cunha, em defesa da parte Apelada. 71, Apelação Cível nº 0738156-11.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Valdirene Gomes de Lima. Advogado:**

Valmir Julio dos Santos (OAB: 16090/AL). Apelada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **72, Apelação Cível nº 0719582-37.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Célia Soares de Oliveira Correia. Advogado: Kristyan Patrick Cardoso Vieira (OAB: 15336/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **73, Apelação Cível nº 0700185-54.2025.8.02.0045, de Murici, Apelante: José Bezerra da Silva. Advogado: Paulo Cristiano Machado Rocha (OAB: 124466/PR). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 4867/TO). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **74, Apelação Cível nº 0700369-47.2024.8.02.0044, de Marechal Deodoro, Apelante: Eduardo Henrique Souza dos Santos. Advogados: Evandro Bruno Vieira dos Santos (OAB: 16488/AL) e outro. Apelado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **75, Apelação Cível nº 0700275-24.2025.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Rodrigo Brandão Palácio (OAB: 6236B/AL). Apelado: W. G. da S. S. N. A. R. P. S. G., S. M. J. A. da S.. Reprtates: Maria Jose Amâncio da Silva e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". **76, Apelação Cível nº 0734749-46.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: M. V. G. dos S.. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelado: H. da S.. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **77, Apelação Cível nº 0701742-43.2025.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Lindinalva da Silva Santos. Advogado: Caio Santos Rodrigues (OAB: 18073A/AL). Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogados: Barbara Rodrigues Farias da Silva (OAB: 151204/MG) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Outrossim, acordam em condenar a parte Autora ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, com fulcro no Art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva, conforme Art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal, nos termos do voto condutor. **78, Apelação Cível nº 0722209-14.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Antônio Roberto Salustiano da Silva. Advogado: Adriana de Oliveira Vieira (OAB: 12473/AL). Apelado: Meucashcard Serviços Tecnológicos e Financeiros S.a.. Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB: 98709/SP). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **79, Apelação Cível nº 0718116-08.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL) e outro. Apelada: Francisca Barros Vieira. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **80, Apelação Cível nº 0731190-32.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Marlene Pereira da Silva. Advogado: Clebson Deivid da Silva Ferreira (OAB: 18851/AL). Apelado: Banco Csf S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso

de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **81, Apelação Cível nº 0730389-53.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Deyve Dakson de Jesus Cavalcanti. Advogados: Bruno Medeiros Durão (OAB: 152121/RJ) e outro. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogados: Ney Jose Campos (OAB: 44243/MG) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 82, Apelação Cível nº 0732661-83.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Rogério Moacir Queiroz Barbosa. Advogado: Valmir Julio dos Santos (OAB: 16090/AL). Apelado: Banco Volkswagen S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 83, Apelação Cível nº 0758869-41.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria José do Nascimento Silva. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelado: Município de Maceió. Procurador: Marcelo Silva Malta (OAB: 3600/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de majorar a condenação em honorários ao valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), nos termos dos §§ 2º e 8º, do Art. 85, do CPC e Deliberação Administrativa de 05/04/2021, da Seção Especializada Cível desta Corte de Justiça, o qual deverá ser revertido ao Fundo de Modernização da Defensoria Pública do Estado de Alagoas FUNDEPAL, nos termos do voto condutor. 84, Apelação Cível nº 0701421-42.2024.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Verde Ambiental Alagoas S.a. Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES). Apelada: Lenira Maria da Silva. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 85, Apelação Cível nº 0700658-37.2024.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: Romerito Barros. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por ser admissível, e, de ofício, ANULAR a Sentença recorrida, por Error in Procedendo, determinando, em consequência, o retorno dos autos ao juízo de origem, para a reabertura da fase instrutória, a fim de viabilizar à parte Autora a produção de prova quanto aos seguintes pontos essenciais à formação do convencimento judicial em relação ao fármaco Procoralan 5mg (Ivabradina): a) demonstração de eventual ilegalidade ou desarrazoabilidade do ato de não incorporação do medicamento pela CONITEC; b) demonstração da impossibilidade de substituição por outro medicamento disponível nas listas do SUS ou previsto nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, em especial quanto ao 4 (quatro) substitutos terapêuticos indicados nos pareceres do NATJUS; c) comprovação da imprescindibilidade clínica do tratamento pleiteado, mediante laudo médico circunstanciado, com detalhamento do histórico terapêutico da parte Autora e fundamentação técnica da indicação do medicamento requerido; em relação ao fármaco Dapagliflozina 10mg: comprovação da imprescindibilidade clínica do tratamento pleiteado, mediante laudo médico circunstanciado, com detalhamento do histórico terapêutico da parte Autora e fundamentação técnica da indicação do medicamento requerido. Em consequência, fica prejudicada a análise dos demais fundamentos recursais, nos termos do voto condutor. 86, Apelação Cível nº 0702937-57.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: R. H. R. S.. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL) e outro. Apelado: Município de Arapiraca. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do Recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para determinar que o Réu forneça à parte Apelante, de forma imediata, acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por: Fonoaudiologia (3 horas semanais), Terapia Ocupacional com Integração Sensorial (3 horas semanais), Fisioterapia Motora (2 horas semanais), Psicologia (10 horas semanais) e Musicoterapia (1 hora semanal), assegurando-se o cumprimento integral das cargas horárias prescritas no laudo médico acostado aos**

autos, inclusive quanto à terapia de Musicoterapia, anteriormente indeferida. Por fim, redimensiona-se, de ofício, os honorários sucumbenciais devidos em favor da parte Autora para o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com os §§ 2º e 8º, do Art. 85, do Código de Processo Civil, e com a Deliberação Administrativa de 05/04/2021 da Seção Especializada Cível desta Corte de Justiça, valor que deverá ser revertido ao Fundo de Modernização da Defensoria Pública do Estado de Alagoas - FUNDEPAL, nos termos do voto condutor. **87, Apelação Cível nº 0701345-11.2025.8.02.0047, de Pilar, Apelante: Banco Agibank. Advogado: Pétersson dos Santos (OAB: 336353/SP). Apelado: Erivaldo da Silva Santos. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 88, Apelação Cível nº 0703422-15.2024.8.02.0051, de Rio Largo, Apelante: Banco Pan Sa. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Apelado: Fernanda Santos Barros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 89, Apelação Cível nº 0753261-28.2025.8.02.0001, de Quebrangulo, Apelante: Antônio Carvalho de Oliveira. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Apelado: Banco Itaú Bmg Consignado S.a. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 90, Apelação Cível nº 0723296-73.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: S. da S. O.. Defensor P: Marlina Léa Marques dos Anjos (OAB: 7774/AL). Apelada: M. O. G., R. N. A. P. S. G., a S. P. da S. G.. Defensor P: Patrícia Regina Fonseca Barbosa (OAB: 170838/RJ). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto, por admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 91, Apelação Cível nº 0700213-48.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Juarez Marques Luz e outros. Advogado: Eldney José Carvalho (OAB: 50690/MG). Apelante: Élide Costa Cavalcante. Advogadas: Helenice Oliveira de Moraes (OAB: 7323/AL) e outro. Apelado: Telemar Participações S.A. Advogados: Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2996/AL) e outros. Apelado: Tnl Pcs S.A. Advogadas: Valquíria de Moura Castro Ferreira (OAB: 6128/AL) e outro. Apelado: Coari Participações S.A. Advogado: Audir Marinho de Carvalho Neto (OAB: 14769/AL). Apelado: Oi S/A. Advogado: Luís Vitor Lopes Medeiros (OAB: 199836/RJ). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de ANULAR a Sentença recorrida e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que seja promovida a regular intimação pessoal da parte Autora, e também por intermédio de seus advogados constituídos, acerca da Decisão proferida às fls. 214/215 dos autos da Impugnação ao Valor da Causa nº 0700213-48.2011.8.02.0001/01, indeferindo, contudo, o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do voto condutor. 92, Apelação / Remessa Necessária nº 0701307-15.2024.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Município de Jequiá da Praia. Advogado: Carlos Cristian Reis Teixeira (OAB: 9316/AL). Apelado: José Zilmo de Alencar Santos. Advogados: Manoel Leite dos Passos Neto (OAB: 8017/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 93, Apelação / Remessa Necessária nº 0702242-49.2024.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: José Alex Santos Alves. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 94, Embargos de Declaração Cível nº 0700101-87.2025.8.02.0066/50000, de Maceió, Embargante: Estado de Alagoas. Embargado: Transfenix Serviços e Comércio de Representação Logística Ltda. - ME. Advogada: Andressa Targino Carvalho (OAB: 11578/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em**

CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado nos termos do voto condutor. **95, Embargos de Declaração Cível nº 0702584-33.2021.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Joselita Alves Pereira. Advogados: Thayná Lobato Vieira (OAB: 17235/AL) e outros. Embargado: Braskem S.a. Advogados: Giovana Garcia Mendes Raposo (OAB: 42539/BA) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. 96, Embargos de Declaração Cível nº 0701230-54.2025.8.02.0058/50001, de Arapiraca, Embargante: Maria Zoraide da Silva. Advogados: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL) e outro. Embargado: Banco Bmg S/A. Advogados: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 4867/TO) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. 97, Embargos de Declaração Cível nº 0728682-50.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Cencosud Brasil Comercial Ltda.. Advogados: Alexandre José Gois Lima de Victor (OAB: 402570/SP) e outro. Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Guilherme Falcão Lopes (OAB: 27321/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Aclaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado nos termos do voto condutor. 98, Embargos de Declaração Cível nº 0700132-05.2023.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Loja Electrolux Comercio Virtual de Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Luiz Guilherme Mendes Barreto (OAB: 200863/SP). Embargada: Thuany Oliveira dos Santos. Advogada: Priscylla Evelyn dos Reis Dantas Lima (OAB: 10996/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, atribuindo-lhe efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. 99, Embargos de Declaração Cível nº 0707846-22.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Braskem S.a. Advogados: Paulo Eduardo Leite Marino (OAB: 17969A/AL) e outros. Embargada: Maria Luciane dos Santos Lopes. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. 100, Embargos de Declaração Cível nº 0727586-34.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Cassi - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado: Rodrigo de Sa Queiroga (OAB: 19557A/MA). Embargado: Caio Humberto de Lima Freire. Advogados: Cleudes Cerqueira de Freitas Junior (OAB: 69498/BA) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 101, Embargos de Declaração Cível nº 0725490-12.2024.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Rosangela Siqueira da Silva. Advogados: Helder Rodrigues Alcantara de Oliveira (OAB: 11728/AL) e outro. Embargado: Município de Maceió. Procurador: Marcelo Silva Malta (OAB: 3600/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. 102, Embargos de Declaração Cível nº 0707141-81.2024.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Abn - Associação de Benefícios do Nordeste. Advogados: Antônio José da Silva Neto (OAB: 32014/PE) e outro. Embargado: Wellington da Silva Macedo. Advogado: Igor Soares de Albuquerque Santos (OAB: 20656/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Aclaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado nos termos do voto condutor. 103, Embargos de Declaração Cível nº 0702651-32.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT. Embargante: Município de Maceió. Embargado: Auto Viação Veleiro Ltda. Advogados: Nice Coronado Tenório Cavalcante (OAB: 12572/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em**

CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, em parte, porém, sem efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. **104, Embargos de Declaração Cível nº 0733880-73.2021.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Jeová da Costa Nunes. Advogados: José Carlos Almeida Amaral Santos (OAB: 17697/AL) e outro. Embargado: Mrv Engenharia e Participações S.a.. Advogados: Fabiana Barbassa Luciano (OAB: 62102A/GO) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado nos termos do voto condutor. 105, Conflito de competência cível nº 0501029-26.2025.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 13ª Vara Cível da Capital. Suscitado: Juízo da 10º Juizado Especial Cível da Capital. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente conflito a fim de DECLARAR a competência do 10º Juizado Especial Cível Da Capital - Suscitado - para processar e julgar a Ação Indenizatória n.º 0700984-23.2024.8.02.0081, nos termos do voto condutor. 106, Conflito de competência cível nº 0501055-24.2025.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 10ª Vara Cível da Capital. Suscitado: Juízo da 6º Juizado Especial Cível da Capital. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente conflito para DECLARAR a competência do Juízo do 6º Juizado Especial Cível da Capital - Suscitado - para processar e julgar a Ação Indenizatória n.º 0700877-31.2023.8.02.0075, nos termos do voto condutor. 107, Agravo Interno Cível nº 0812198-34.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Hapvida - Assistência Médica Ltda.. Advogado: André Menescau Guedes (OAB: 23931A/CE). Agravado: D. T. S. (Representado(a) por sua Mãe) J. dos S. T.. Advogado: Felipe Claudino dos Santos (OAB: 21958/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fundamento no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. 108, Agravo Interno Cível nº 0813458-49.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Thamirys Correia Guimarães. Advogada: Vanessa Carnaúba Nobre Casado (OAB: 7291/AL). Agravado: Qualicorp Administradora de Benefícios S.a.. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Agravado: Unimed Maceió. Advogados: Erasmo Pessoa Araújo (OAB: 12789/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: À unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, ante a perda superveniente do objeto recursal e manifesta prejudicialidade do seu exame, com fundamento no Art. 932, III, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. 109, Agravo Interno Cível nº 0805342-54.2025.8.02.0000/50000, de Palmeira dos Índios, Agravante: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 8123/PR). Agravada: Reneide de Araújo Silva. Advogados: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 110, Agravo de Instrumento nº 0800819-62.2026.8.02.0000, de Penedo, Agravante: Karla Wanessa dos Santos Silva. Advogado: Valmir Júlio dos Santos (OAB: 16090/AL). Agravado: G M Leasing S A Arrendamento Mercantil. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 8736A/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor**

111, Agravo de Instrumento nº 0800332-92.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Ivanilda Vieira dos Santos Lima. Advogado: Leonardo Wendel de Moura Monteiro (OAB: 16868/AL). Agravado: Banco Cetelem S.a.. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 112, Agravo de Instrumento nº 0800840-38.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Tempus II. Advogado: Thiago Fernando da Silva Lofrano (OAB: 68994/GO). Agravado: José Wagner Lopes Malta. Advogado: José Wagner Lopes Malta (OAB: 6880/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 113, Agravo de Instrumento nº 0800866-36.2026.8.02.0000, de Piacabucu, Agravante: Maria Valdete da Silva. Advogado: Tácio Leite Carozo Batista (OAB: 13255/AL). Agravado: Banco Pan Sa. Advogado: João Vítor Chaves Marques (OAB: 30384/CE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 114, Agravo de Instrumento nº 0801509-91.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Pan Sa. Soc. Advogados: João Vítor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE). Agravada: Maria Edivânia de Lima Barbosa. Advogado: Pedro Felipe de Barros Ferreira (OAB: 20799/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, em idêntica votação, de ofício, com base no efeito translativo do recurso e no art. 485, IV, do CPC, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e, de consequência, JULGAR PREJUDICADAS as razões recursais, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Pedro Felipe de Barros Ferreira, em defesa da parte Agravada

115, Agravo de Instrumento nº 0800906-18.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Braskem S.a. Advogados: Giovana Garcia Mendes Raposo (OAB: 42539/BA) e outros. Agravado: Aílton Gomes dos Santos. Advogados: Aykoerne Lima Barbosa (OAB: 10248/AL) e outros. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve sustentação oral do advogado Filipe Gomes Galvão, em defesa da parte Agravante, e da advogada Janaina Moura Rezende Barroso, inscrita pela parte Agravada. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **116, Agravo de Instrumento nº 0800937-38.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 8123/PR). Agravada: Adélia Maria Teixeira de Vasconcelos. Advogado: Daniel Almeida Uchôa Souza (OAB: 6201/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **117, Agravo de Instrumento nº 0800527-71.2025.8.02.9002, de Maceió, Agravante: Maria Aparecida Nogueira Leahy. Advogados: Jefferson Germano Regueira Teixeira (OAB: 5309/AL) e outros. Agravado: Unimed Maceió. Advogados: Gustavo Uchôa Castro (OAB: 5773/AL) e outro. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve sustentação oral do advogado José Gian Vitor Rodrigues dos Santos, inscrito pela parte Agravante, e da advogada Camila de Magalhães Machado, em defesa da parte Agravada. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, na parte conhecida, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **118, Agravo de Instrumento nº 0800702-71.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Carlos Eduardo dos Santos Guedes (Representado(a) por sua Mãe) Alessandra Regina dos Santos Alves. Defensor P: Manuela Carvalho Menezes (OAB: 9246/AL). Agravado: Município de Maceió. Procurador: João Luís Lôbo Silva (OAB: 5032/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **119, Agravo de Instrumento nº 0800651-60.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: João Thomas dos Santos Silva Neste Ato Representado Por Quitéria dos Santos (Representado(a) por sua Mãe) Quitéria dos Santos. Defensor P: Taiana Grave Carvalho Melo (OAB: 16029/AL). Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADO e, de consequência, NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do voto condutor. **120, Agravo de Instrumento nº 0800499-12.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: ISAAC DA SILVA BEZERRA, representado por sua genitora, Sra. Jeane Bezerra da Silva. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Agravado: Município de Maceió. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **121, Agravo de Instrumento nº 0801025-76.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Kaue Rennald Caetano Alves (Representado(a) por sua Mãe) Sarah Vanessa Caetano Santos. Defensor P: Manuela Carvalho Menezes (OAB: 9246/AL). Agravado: Município de Maceió. Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673B/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente recurso para, na parte conhecida, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **122, Agravo de Instrumento nº 0801046-52.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Maitê Pontes de Miranda Patriota (Representado(a) por sua Mãe) Mariana Reis Pontes de Miranda. Advogado: Sérgio Ludmer (OAB: 8910A/AL). Agravado: Estado de Alagoas. Procurador: Samya Suruagy do Amaral (OAB: 14186B/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **123, Agravo de Instrumento nº 0815068-52.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Município de Maceió. Agravado:**

Rinaldo Alves de Mendonça. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **124, Agravo de Instrumento nº 0800351-98.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Edvan Santos da Silva. Advogado: César Moises Ferreira da Silva (OAB: 21707/AL). Agravado: G M Leasing S A Arrendamento Mercantil. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **125, Agravo de Instrumento nº 0800645-53.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Fabiany Kelly Souza da Silva. Defensor P: Manuela Carvalho Menezes (OAB: 9246/AL). Agravado: Município de Maceió. Procurador: João Luís Lôbo Silva (OAB: 5032/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADO e, de consequência, NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do voto condutor. **126, Agravo de Instrumento nº 0800691-42.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Sylvio Tenório De Vasconcelos Júnior. Advogado: Valmir Júlio dos Santos (OAB: 16090/AL). Agravado: Banco Pan Sa. Advogado: Sérgio Schulze (OAB: 14858A/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **127, Apelação Cível nº 0001044-29.2012.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Hermes Florentino do Nascimento. Advogados: Esrom Batalha Santana (OAB: 8185/AL) e outros. Apelado: Estado de Alagoas. Apelado: DER - Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **128, Apelação Cível nº 0740879-37.2024.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Cícero Soares da Silva. Advogados: Agenário Velames de Almeida (OAB: 11715/AL) e outro. Apdo/Apte: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ. **129, Apelação Cível nº 0700691-20.2022.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto Iv. Advogado: Fábio Oliveira Dutra (OAB: 292207/SP). Apelado: Charllys Eugênio da Silva. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **130, Apelação Cível nº 0745182-94.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Expedita Santos do Nascimento. Advogado: Christian Alessandro Massutti (OAB: 20343A/AL). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ. **131, Apelação Cível nº 0700519-48.2024.8.02.0005, de Boca da Mata, Apelante: E. M. dos S. M.. Advogado: Henrique da Graça Vieira (OAB: 8776/AL). Apelado: J. M. V. dos S.. Advogado: Antônio Ernande da Costa Júnior (OAB: 15934/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, na no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **132, Apelação Cível nº 0701100-30.2024.8.02.0016, de Junqueiro, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Patrícia Melo Messias (OAB: 4510/AL). Apelada: Angélica Pereira de Souza. Defensor P: Fabiana Kelly de Medeiros Padua (OAB: 36351/PE). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, julgando prejudicada a análise das razões recursais, nos termos do voto condutor. **133, Apelação Cível nº 0702404-16.2025.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Município de São Miguel dos Campos. Procurador: Felipe Rebelo de Lima (OAB: 6916/AL). Apelado: Luiz Eduardo Alves dos Santos. Advogada: Lariene Fauber Lima Amâncio Lustoza (OAB: 18545/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: ausente a advogada Lariene Fauber Lima Amâncio Lustoza, quando do início do julgamento, embora inscrita para sustentação oral. À unanimidade de

votos, em CONHECER dos presentes recursos, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **134, Apelação Cível nº 0734797-53.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Apelado: Ivaldo Gabriel da Silva Filho. Advogados: José Noberto de Castello Branco Filho (OAB: 20145/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 135, Apelação Cível nº 0740420-98.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Apelado: Fabrício Rosa Maciel Barbosa. Advogada: Isabelle Duarte Rosa Lima (OAB: 15391/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 136, Apelação Cível nº 0749328-47.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edgar Freire de Barros Correia. Advogados: Agenário Velames de Almeida (OAB: 11715/AL) e outro. Apelado: Caixa Seguradora S.a.. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 28240/PE). Apelado: Caixa Vida e Previdência S/A. Advogada: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues (OAB: 327408/SP). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 137, Apelação Cível nº 0710474-52.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Luiz Noberto de Lima. Advogados: Diego Mendes Ramires (OAB: 13168/AL) e outro. Apelado: Banco Daycoval S/A. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ. 138, Apelação Cível nº 0707623-40.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Apelada: Maria das Graças Donato Cavalcante. Advogado: Marcio Feitosa Barbosa (OAB: 14620/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ. 139, Apelação Cível nº 0725040-69.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Auzenilda Lessa Santos. Advogada: Isabelle Petra Marques Pereira Lima (OAB: 19239/AL). Apelado: Banco Agibank. Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 5836A/TO). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 140, Apelação Cível nº 0718462-08.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: M. P. do E. de A.. Apelado: A. V. de M.. Defensor P: André Monte Alegre Tavares (OAB: 7292B/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 141, Apelação Cível nº 0711210-41.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogados: Tatiana Cabral Xavier Accioly (OAB: 8898/AL) e outros. Apelante: Procuradoria-geral Federal Em Alagoas. Apelado: Flávio Silva de Lima. Advogados: Glauber Rocha Silva (OAB: 7945/AL) e outros. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida e, não sendo a hipótese de aplicar a causa madura, determinar o retorno dos autos ao 1º grau de jurisdição para o regular prosseguimento do feito, com a realização de perícia técnica para aferir a efetiva redução da capacidade da parte demandante em virtude da lesão decorrente do acidente de trabalho e, de consequência, JULGAR PREJUDICADAS as razões recursais, nos termos do voto condutor. 142, Apelação Cível nº 0714676-43.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Clube de Benefícios, Produtos, Serviços e Vantagens dos Proprietários de Veículos Automotores do Brasil - Segtruck. Advogado: Charles Daniel Duvoisin (OAB: 22058/PR). Apelado: WI Atacado Eireli. Advogados: José Areias Bulhões (OAB: 789/AL) e outros. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 143, Apelação Cível nº 0714527-08.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Graciano de Barros Araújo. Advogado: Caio Jacobina Ribeiro Santana (OAB:**

83326/BA). Apelado: Banco Pan Sa. Advogados: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ. 144, Apelação Cível nº 0747313-08.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Marlene dos Santos Gama. Advogado: Yuri Salomão Maranhão Rocha (OAB: 12239/AL). Apelado: Banco Itaú Bmg Consignado S.a. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Victoria France Jeronimo Cunha, em defesa da parte Apelada. 145, Apelação Cível nº 0724298-88.2017.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Nataly Lessa Santos Montenegro. Defensor P: Marcelo Barbosa Arantes (OAB: 25009/GO). Apelada: Fundação Educacional Jayme de Altavila. Advogados: Adriana Calheiros de Moura Santos (OAB: 11061/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso da parte ré para, em identidade de votos, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Convocada para o julgamento a Exma. Sra. Dra. Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins em virtude do impedimento declarado pelo Des. Orlando Rocha Filho. 146, Apelação Cível nº 0700125-06.2023.8.02.0028, de Paripueira, Apelante: Manoel Santana da Silva. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelada: Sandra Lucia Andrade Cavalcanti de Melo. Advogado: Thiago Mota de Moraes (OAB: 8563/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 147, Apelação Cível nº 0700515-96.2025.8.02.0030, de Piranhas, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Thiago Brilhante Pires (OAB: 47725/CE). Apelada: Cícera de Farias Fontes. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor.. 148, Apelação Cível nº 0764898-73.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Cristiano José dos Santos Silva. Advogado: Osvaldo Luiz da Mata Júnior (OAB: 1320A/RN). Apelado: Itaú Unibanco S/A Holding. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto e, de ofício, por força dos efeitos devolutivo e translativo, em idêntica votação, ANULAR a sentença impugnada, julgando prejudicada a análise das razões recursais, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Victoria France Jeronimo Cunha, em defesa da parte Apelada. 149, Apelação Cível nº 0741981-31.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: 029-banco Itaú Consignado S/A. Advogado: Roberto Dórea Pessoa (OAB: 12407/BA). Apelado: José Cândido de Oliveira. Advogado: Renata Gonçalves (OAB: 20899A/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 150, Apelação Cível nº 0740459-66.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Patrícia Melo Messias (OAB: 4510/AL). Apelado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Representando o: Alaide Mariado Santos Silva e outros. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise.. 151, Apelação Cível nº 0738493-97.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Erison Leandro Pereira. Advogada: Maria Luiza Silva Souza (OAB: 7851/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve sustentação oral da advogada Maria Luiza Silva Souza, em defesa da parte Apelante. À unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 152, Apelação Cível nº 0747757-41.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Elisângela dos Santos Ferreira. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.

Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER dos recursos para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso da autora e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do Estado de Alagoas, nos termos do voto condutor. **153, Apelação Cível nº 0734204-24.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Paulo Ribeiro da Silva. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **154, Apelação Cível nº 0700361-83.2021.8.02.0203, de Anadia, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Helder Braga Arruda Júnior (OAB: 11935B/AL). Apelado: Heradio Rodrigues de Messias. Defensor P: Vanessa Santana Ferreira (OAB: 41071/BA). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. **155, Apelação Cível nº 0700093-61.2025.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: Geraldo Alves Feitosa Neto - Me. Advogado: Hugo Souza dos Reis Gomes (OAB: 10533/AL). Apelado: Odilon Rios Lima. Advogado: Marcos Vinícius de Rolemberg Soares (OAB: 17773/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **156, Apelação Cível nº 0700246-73.2024.8.02.0036, de São José da Tapera, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: José Cláudio Ataíde Acioli (OAB: 2308/AL). Apelado: Nycolas Campos Leite. Reprtates: Nycolas Campos Leite e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **157, Apelação Cível nº 0701224-29.2024.8.02.0043, de Delmiro Gouveia, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: Andressa Raquel Ferreira Lima. Advogados: Delane Mauricio de Araújo Ramires Lima (OAB: 9168/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos exatos termos do art. 996, parágrafo único e art. 932, III; e, em idêntica votação, em NÃO ADMITIR o presente reexame necessário, com fulcro no art. 496, § 3º, II, do CPC , nos termos do voto condutor. **158, Apelação Cível nº 0720591-34.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria Cicera dos Santos. Advogado: Janiel de Araújo Silva (OAB: 19346/AL). Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado: Bernardo Parreiras de Freitas (OAB: 109797/MG). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela parte consumidora, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **159, Apelação Cível nº 0700277-05.2024.8.02.0033, de Quebrangulo, Apelante: J. C. A. da S.. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Apelada: T. C. E.. Advogados: Maria Glyssia Julianeli Macêdo Silva (OAB: 17323/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do recurso interposto, para, na parte conhecida, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **160, Apelação Cível nº 0700622-92.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Francisca Bernadete da Conceição. Advogado: Jose Alessandro da Silva (OAB: 18889/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ. **161, Apelação Cível nº 0700576-32.2025.8.02.0005, de Boca da Mata, Apelante: Maria Aparecida Felix. Advogado: Euvaldo Leal de Melo Neto (OAB: 6257/SE). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto e, de ofício, por força dos efeitos devolutivo e translativo, em idêntica votação, ANULAR a sentença impugnada, julgando prejudicada a análise das razões recursais, nos termos do voto condutor. **162, Apelação Cível nº 0720608-93.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Luísa**

Maria da Silva. Advogados: Macsuel da Silva Menezes (OAB: 9000/AL) e outro. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado: Bernardo Parreiras de Freitas (OAB: 109797/MG). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 163, Apelação Cível nº 0701002-45.2024.8.02.0016, de Junqueiro, Apelante: Antônio Marcos Silva Barbosa. Advogado: Maurilio Paulino Júnior (OAB: 88311/PR). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ. 164, Apelação Cível nº 0706536-38.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apte/Apdo: Itau Unibanco S A. Advogados: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA) e outro. Apda/Apte: Girlene Maria de Lisbôa Silva. Advogada: Bárbara Camila Gonçalves Rodrigues (OAB: 15321/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela instituição financeira, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e em CONHECER do recurso interposto pela parte autora para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Victoria France Jeronimo Cunha, em defesa da parte Itau Unibanco S/A. 165, Apelação Cível nº 0705510-79.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Águeda Luzia dos Santos Vasconcelos e outro. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Apelado: Companhia de Abastecimento D água e Saneamento do Estado de Alagoas. Advogados: Mariana de Paiva Teixeira Barros (OAB: 13805/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso interposto, para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Convocada para o julgamento a Exma. Sra. Dra. Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins em virtude do impedimento declarado pelo Des. Orlando Rocha Filho. 166, Apelação Cível nº 0704160-27.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bradesco. Advogado: Perpetua Leal Ivo Valadão (OAB: 9541/AL). Apelado: Ivanilson Cabral de Melo. Advogado: Aginaldo Bernardino Alves de Moura (OAB: 15489/AL). Apelado: Libertycredi Informações Cadastrais e Cobranças Ltda. Advogado: André Luiz Oliveira (OAB: 279818/SP). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, CONHECER dos recursos, para, no mérito, de ofício, por força dos efeitos devolutivo e translativo, em idêntica votação, ANULAR A SENTENÇA, julgando prejudicada a análise das razões recursais, nos termos do voto condutor. 167, Apelação Cível nº 0708031-60.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Agnis Salai da Silva e outro. Advogados: Marcos Délli Ribeiro Rodrigues (OAB: 5553/RN) e outro. Apelados: Agnis Salai da Silva e outro. Advogado: Osvaldo Luiz da Mata Júnior (OAB: 1320A/RN). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela instituição financeira, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; e CONHECER do recurso interposto pela parte consumidora, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 168, Apelação Cível nº 0714166-48.2024.8.02.0058, de Girau do Ponciano, Apelante: Maria José da Conceição Santos. Advogado: Roberto Henrique da Silva Neves (OAB: 18249/AL). Apelado: Anddap - Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados. Advogada: Thamires de Araújo Lima (OAB: 347922/SP). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 169, Apelação Cível nº 0701075-63.2023.8.02.0012, de Girau do Ponciano, Apelante: Elizabeth Pereira Martins. Representando o: Edson Pereira Gomes e outro. Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Helder Braga Arruda Júnior (OAB: 11935B/AL). Apelado: Município de Girau do Ponciano. Procurador: Alisson Guimarães Pereira do Nascimento Silva (OAB: 17465/SE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 170, Apelação Cível nº 0701834-28.2023.8.02.0044, de Marechal Deodoro, Apelante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório

Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Apelado: Paulo Cesar de Almeida Santos. Advogada: Larissa Muniz Alves (OAB: 20218/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto condutor. 171, Apelação Cível nº 0700174-04.2025.8.02.0052, de São José da Laje, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: Leandro Manoel Santos Pereira. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 172, Apelação Cível nº 0752573-03.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria Quitéria da Silva. Advogado: Ramon de Oliveira Lima (OAB: 19671/AL). Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Júnior (OAB: 87929/RJ). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 173, Apelação Cível nº 0702167-43.2024.8.02.0044, de Marechal Deodoro, Apelante: Banco Santander S/A. Advogado: Bruno Henrique Goncalves (OAB: 131351/SP). Apelada: Adriane Duarte Amorim Costa. Advogado: Fábio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 174, Apelação Cível nº 0732239-11.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Renilza Galdina Bezerra Teixeira. Advogada: Katerine Eduarda de Moraes Barra Feital (OAB: 119352/PR). Apelado: Banco Daycoval S.a.. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ. 175, Apelação Cível nº 0739111-42.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edileuza dos Santos Silva. Advogado: Michael Soares Bezerra (OAB: 11952/AL). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 176, Apelação Cível nº 0700686-32.2025.8.02.0037, de São Sebastião, Apelante: Agostinho Barbosa dos Santos. Advogada: Vanessa Batista de Carvalho (OAB: 15739/AL). Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Júnior (OAB: 87929/RJ). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ. 177, Apelação Cível nº 0701766-10.2025.8.02.0044, de Marechal Deodoro, Apelante: Município de Marechal Deodoro. Advogada: Gabryella Veras Bezerra (OAB: 16390/AL). Apelado: Murilo Sames Pereira dos Santos. Advogado: Carlos André Marques dos Anjos (OAB: 7329/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 178, Apelação Cível nº 0753999-50.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Lúcia de Fátima Damaso T de Araujo. Advogada: Jéssica Salgueiro dos Santos (OAB: 14743/AL). Apelado: Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional - Aapen. Advogado: Pedro Oliveira de Queiroz (OAB: 49244/CE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do recurso interposto, para, nessa extensão, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 179, Apelação Cível nº 0752837-83.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Erinaldo Marques da Silva. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Apelado: Município de Maceió. Advogado: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673B/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 180, Apelação Cível nº 0735847-85.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: A. V. da S.. Defensor P: Josicleia Lima Moreira (OAB: 11880/AL). Apelada: M. C. dos S.. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em

idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **181, Apelação Cível nº 0759285-72.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fabiany Kelly Souza da Silva. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelado: Município de Maceió. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 182, Apelação Cível nº 0000002-41.2025.8.02.0008, de Campo Alegre, Apelante: Silmaria Ribeiro Alves Silva. Advogada: Leila Maria Alves Santos (OAB: 9397/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 183, Apelação Cível nº 0500081-47.2026.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: P/GE). Apelado: Edjaria Elpidia Silva Santos. Apelada: Eliane Passos Tenório. Apelada: Élide Costa Cavalcante. Apelada: Eliete Paranhos Santos. Apelada: Jacqueline Amorim de Albuquerque dos Santos. Advogados: Eraldo Malta Brandão Neto (OAB: 9143/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 184, Apelação Cível nº 0733362-78.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Elevadores Atlas Schindler Ltda. Advogado: Leonardo Mazzillo (OAB: 195279/SP). Apelado: Condomínio Casa Nova. Advogados: Victor Lucas Santos Guimarães (OAB: 15582/AL) e outros. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente a advogada Beatriz Miro Rouce Pradines de Menezes, em defesa da parte Apelada. 185, Apelação Cível nº 0704597-63.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Leandro Sousa Menezes. Advogada: Caroline Neiva Christofano Macedo (OAB: 15766/AL). Apelado: Banco Toyota do Brasil S.a.. Advogado: Denis Aranha Ferreira (OAB: 200330/SP). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 186, Apelação Cível nº 0748606-13.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Rosa Maria Santos Pereira. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelado: Município de Maceió. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 187, Apelação Cível nº 0724040-97.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Alagoas Previdência. Advogado: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: P/GE). Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: Roberto Marcio Avelar de Freitas. Advogada: Sara Cristina Veloso Martins Menezes (OAB: 22650/RN). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 188, Apelação Cível nº 0726096-45.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Bradesco Saúde. Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL). Apelado: F P Construções Ltda. Advogados: Karina Leite da Costa (OAB: 5535/AL) e outro. Apelado: Edenir Moreira Peixoto. Advogados: Fabiana Maria Freire Gaia (OAB: 7317/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 189, Apelação Cível nº 0729355-77.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Amanda Ramos Nobre. Advogados: Taianny Soares Aureliano (OAB: 15201/AL) e outros. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira (OAB: 11985/SC). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 190, Apelação Cível nº 0728896-07.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: Virgílio Vilar Brasileiro. Advogado: Sergio Papini de Mendonça Uchôa Filho (OAB: 14187B/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve sustentação oral da Procuradora de Estado**

Dra. Nadja Aparecida Silva de Araújo, em defesa da parte Apelante, e do advogado Luiz Renato Fragoso de Paiva Lima, inscrito pela parte Apelada. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **191, Apelação Cível nº 0700962-43.2024.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Gilza Tavares da Silva. Advogada: Simone Fernanda Porto Machado Ribeiro (OAB: 33967/PR). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ.** **192, Apelação Cível nº 0710141-66.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: B. P. de M.. Advogados: Ignácia da Silva Cardoso (OAB: 12452/SE) e outro. Apelado: Sul América Companhia de Seguro Saúde,. Soc. Advogados: Bruno Henrique de Oliveira Vanderley (OAB: 21678/PE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela operadora de plano de saúde ré para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, e em CONHECER do recurso interposto pela parte autora para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **193, Apelação Cível nº 0700265-79.2024.8.02.0036, de São José da Tapera, Apelante: Águas do Sertão. Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES). Apelado: Ademar Santos. Advogado: José Romário Rodrigues Pereira (OAB: 12797/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **194, Apelação Cível nº 0744542-57.2025.8.02.0001, de Quebrangulo, Apelante: Rosenilda Cardoso da Silva Soares. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Apelado: Banco Itaú Bmg Consignado S.a. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **195, Apelação Cível nº 0721656-69.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Volkswagen S/A. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **196, Apelação Cível nº 0724963-60.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz (OAB: 406565/SP). Apelada: Cicera Barbosa. Advogado: Maria Isabella Vieira Bispo (OAB: 21132/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ.** **197, Apelação Cível nº 0712584-53.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco J Safra S/A. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderley (OAB: 21678/PE). Apelada: Lidiane Cristina Feitosa da Silva. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **198, Apelação Cível nº 0740552-29.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Apelado: Francisco Carlos Padilha Viana. Advogado: Arthur de Sousa Lira (OAB: 18005/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela concessionária para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **199, Apelação Cível nº 0700342-60.2024.8.02.0013, de Igaci, Apelante: Maria José da Silva. Advogados: Jaciara dos Santos Cavalcante (OAB: 18431/AL) e outro. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogados: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **200, Apelação Cível nº 0700791-96.2025.8.02.0008, de Campo Alegre, Recorrente: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Recorrido: José Dionizio Augusto da Silva. Advogado: Anderson Marcelo Felix Palmeira**

(OAB: 14539/AL). **Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso da instituição financeira, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **201, Apelação Cível nº 0700196-65.2025.8.02.0051, de Rio Largo, Apelante: José Carlos Cavalcante Silva. Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB: 20176A/AL) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Roberto Dorea Pessoa (OAB: 2097/AM). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema repetitivo 1414/STJ. **202, Apelação Cível nº 0700512-16.2025.8.02.0007, de Cajueiro, Apelante: Maria Aparecida Nascimento da Silva. Advogado: Ricardo Carlos Medeiros (OAB: 3026/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Joao Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **203, Apelação Cível nº 0700245-76.2024.8.02.0040, de Atalaia, Apelante: Município de Atalaia. Advogados: Diego Carvalho Teixeira (OAB: 8375/AL) e outro. Apelado: Jenilson Gomes da Silva. Advogado: Guilherme Rêgo Quirino (OAB: 19712/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, CONHECER do presente recurso, para, no mérito, de ofício, por força dos efeitos devolutivo e translativo, em idêntica votação, ANULAR A SENTENÇA, nos termos do voto do relator; PREJUDICADAS a análise das razões recursais, nos termos do voto condutor. Convocada para o julgamento a Exma. Sra. Dra. Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins em virtude do impedimento declarado pelo Des. Orlando Rocha Filho. **204, Agravo Interno Cível nº 0801820-82.2026.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Y. H. C. S. N. A. R. P. S. G., S. M. C. dos S.. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Agravado: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: P/GE). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **205, Agravo Interno Cível nº 0801511-61.2026.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Danivo Ribeiro de Sena Sobrinho. Advogada: Roberta Ricielly Silva Neves (OAB: 17444/AL). Agravado: Hapvida - Assistência Médica Ltda.. Advogado: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **206, Agravo Interno Cível nº 0801734-14.2026.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Luiza Jandira Cordeiro de Lima (Representado(a) por sua Mãe) Uliene Cordeiro de Carvalho. Advogado: Cícero Samuel Alves do Monte (OAB: 16265/AL). Agravado: Unimed Maceió. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão recorrida, nos termos do voto condutor. **207, Agravo Interno Cível nº 0801278-64.2026.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Fundação Hospital da Agroindústria do Açúcar e do Álcool de Alagoas. Advogado: André Felipe Firmino Alves (OAB: 9228/AL). Agravado: Joaquim Pontes de Miranda Neto. Advogado: Sílvio Omena de Arruda (OAB: 12829/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **208, Agravo de Instrumento nº 0815084-06.2025.8.02.0000, de Pilar, Agravante: Uyres Lima da Silva. Advogado: Sérgio Inácio de Souza Júnior (OAB: 17363/AL). Agravado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.a.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **209, Agravo de Instrumento nº 0800928-76.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Maria Conceição de Oliveira Lins. Defensor P: Manuela Carvalho Menezes (OAB: 9246/AL). Agravado: Município de Maceió. Procurador: Vital Jorge Lins Cavalcanti de Freitas (OAB: 4545/AL) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente

Recurso, nos termos do voto condutor. **210, Agravo de Instrumento nº 0814867-60.2025.8.02.0000, de Penedo, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Agravada: Maria Cícera da Silva. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ.** **211, Agravo de Instrumento nº 0809088-27.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Evandro Martins Filho. Advogado: Luiz André Braga Grigório (OAB: 10741/AL). Agravada: Paula Mendes Parente Carvalho. Advogado: Karina Carrer Biasetto (OAB: 376723/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, nos termos do voto condutor. Presente a advogada Karina Carrer Biasetto, em defesa da parte Agravada.** **212, Agravo de Instrumento nº 0812168-96.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Fundação Hospital da Agroindústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas. Advogado: André Felipe Firmino Alves (OAB: 9228/AL). Agravado: F J Produtos Hospitalares Ltda. Advogados: Carine Alves de Lira (OAB: 11540/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024".** **213, Agravo de Instrumento nº 0812943-14.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Maria Patrícia Costa Albuquerque. Advogados: Diego Marcus Costa Mousinho (OAB: 11482/AL) e outros. Agravados: Matheus Tatsuo Nobre Santana Teshima e outros. Advogado: Maxwell Soares Moreira (OAB: 11703/AL). Agravado: DJM Alimentos e Bebidas LTDA. Advogados: Gustavo Matheus Buarque de Figueirêdo (OAB: 9810/AL) e outro. Agravado: Marcos Antônio Nunes da Silva Filho. Advogado: James Santos da Silva (OAB: 8741/AL). Agravados: AMP Comércio, Serviço e Entretenimento EIRELI e outros. Advogada: Maria das Graças Patriota Casado (OAB: 1833/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: ausentes os advogados Diego Marcus Costa Mousinho e Gustavo Matheus Buarque de Figueirêdo, quando do início do julgamento, embora inscritos para sustentação oral. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **214, Agravo de Instrumento nº 0814667-53.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco do Brasil S A. Advogados: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) e outro. Agravado: Magda Cybelle Batista Silva. Advogada: Éthina Évelly Ferreira da Silva (OAB: 18613/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **215, Agravo de Instrumento nº 0814048-26.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Anderson dos Santos Varconcelos. Advogado: David da Silva (OAB: 11928/AL). Agravado: Banco Andbank (Brasil) S.a. Advogado: Sérgio Schulze (OAB: 14858A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **216, Agravo de Instrumento nº 0813841-27.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: José Carlos de Vasconcelos. Advogado: Ronaldo Oliveira Saraiva de Alencar (OAB: 37367/PE). Agravado: Secretária de Estado da Fazenda Pública de Alagoas - Sefaz/AL. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **217, Agravo de Instrumento nº 0813896-75.2025.8.02.0000, de São Miguel dos Campos, Agravante: Caamirá Empreendimentos Turísticos e Imobiliários Ltda e outro. Advogado: Gabriel Costa Neves Stern da Rosa (OAB: 16851/AL). Agravados: Renato Evangelista dos Santos e outro. Advogados: Kellper Jairo Alves de Lima (OAB: 4666E/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos,**

em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **218, Agravo de Instrumento nº 0813104-24.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Estado de Alagoas. Advogado: Isaac Messias dos Santos Montenegro (OAB: 18072/AL). Agravados: Benedita da Rocha Paranhos e outros. Advogado: Marcos Silveira Porto (OAB: 3620/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do voto condutor. **219, Agravo de Instrumento nº 0813661-11.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Albertina Elias de Lima e outros. Advogado: Mário Veríssimo Guimarães Wanderley (OAB: 6649/AL). Agravado: Estado de Alagoas. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve sustentação oral do advogado Mário Veríssimo Guimarães Wanderley, em defesa das partes Agravantes. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **220, Agravo de Instrumento nº 0800139-77.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Elenildo Pedro dos Santos. Advogado: Luiz André Braga Grigório (OAB: 10741/AL). Agravado: 029-banco Itaú Consignado S/A. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADO e, por consequência, NÃO CONHECER do presente Agravo de Instrumento, nos termos do voto condutor. **221, Agravo de Instrumento nº 0801229-23.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Edinaldo de Lima Silva. Advogado: Rosedson Lôbo Silva Júnior (OAB: 14200/AL). Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **222, Remessa Necessária Cível nº 0700016-80.2022.8.02.0010, de Colonia de Leopoldina, Parte 01: Handiara Maria Lins e outros. Defensor P: Elaine Zelaquett de Souza Correia (OAB: 18896/AL). Remetente: Juízo. Parte 02: Município de Novo Lino. Procurador: Fernanda Maria Cavalcante Gomes (OAB: 16275/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER da remessa necessária, nos termos do voto condutor. **223, Remessa Necessária Cível nº 0701871-24.2022.8.02.0001, de Maceió, Parte 01: Heloane Gabriele Lourenço Bezerra e outro. Advogados: Heloane Gabriele Lourenço Bezerra (OAB: 16599/AL) e outros. Parte 01: Antônio Carlos Freitas Melro de Gouveia e outro. Advogados: Saulo Lima Brito (OAB: 9737/AL) e outros. Remetente: Juízo. Parte 02: Prefeito do Município de Maceió, Sr. João Henrique Holanda Caldas. Procurador: Marcelo Silva Malta (OAB: 3600/AL) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER da Remessa Necessária para, no mérito, por idêntica votação, CONFIRMAR a Sentença sob reexame, nos termos do voto condutor. **224, Apelação Cível nº 0701404-11.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Adila Loudmylla Lima Araujo Granja. Advogado: Gustavo Guilherme Maia Nobre Silva (OAB: 9649/AL). Apelado: Município de Maceió. Procurador: Estácio Silveira Lima (OAB: 4814/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". **225, Apelação Cível nº 0700877-49.2024.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Lavínia Soares Estevão Representada Por Sua Genitora Sra. Ladjane Soares de Melo (Representado(a) por sua Mãe) Ladjane Soares de Melo. Defensor P: Taiana Grave Carvalho Melo (OAB: 6897B/AL). Apelado: Município de Maceió. Procurador: Plínio Régis Baima de Almeida (OAB: 12354B/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **226, Apelação Cível nº 0710437-**

30.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Isabelle Berto Silva. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outro. Apelado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Filipe Gomes Galvão, inscrito pela parte Braskem S.A. 227, Apelação Cível nº 0706878-89.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: 029-banco Itaú Consignado S/A. Advogados: Giovana Nishino (OAB: 513988/SP) e outro. Apelado: Manoel Messias da Silva. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 228, Apelação Cível nº 0701862-04.2025.8.02.0051, de Rio Largo, Apelante: Banco Votorantim S/A. Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558/AL). Apelado: Sidney Ricardo Maia Lima Araujo. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do condutor. 229, Apelação Cível nº 0700260-91.2023.8.02.0036, de São José da Tapera, Apelante: Antonia Maria da Conceição. Advogado: Luiz Ednaldo Abreu Vieira (OAB: 16551/AL). Apelado: Itau Unibanco S A. Advogado: Roberto Dorea Pessoa (OAB: 2097/AM). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 230, Apelação Cível nº 0700440-60.2021.8.02.0042, de Coruripe, Apelante: Irene Alves da Silva. Advogados: Bruna Tenorio de Melo Xavier de Souza (OAB: 16980/AL) e outros. Apelantes: Zuleide Alves dos Santos e outro. Advogados: José Hailton Cavalcante Júnior (OAB: 13943/AL) e outros. Apelado: Ivanildo Alves dos Santos. Advogado: Kellper Jairo Alves de Lima (OAB: 11755/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso interposto, nos termos do voto condutor. 231, Apelação Cível nº 0750116-61.2025.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Município de Maceió. Procurador: Plínio Régis Baima de Almeida (OAB: 12354B/AL). Apda/Apte: Iraci Cleide Carneiro da Silva. Advogado: Ulisses Lacerda Martins Tavares (OAB: 10227/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pelo Município de Maceió para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO; e, à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pelo servidor público para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto condutor. 232, Apelação Cível nº 0700549-77.2024.8.02.0007, de Cajueiro, Apelante: Sandro Rodrigues Borges. Advogado: Gustavo Pinheiro Davi (OAB: 481207/SP). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: João Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 233, Apelação Cível nº 0713360-13.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Maria Liduina Uchôa de Aguiar. Advogado: Valéria Pereira Barbosa (OAB: 8677/AL). Apelado: Itaú Unibanco S. A.. Advogados: Roberto Dorea Pessoa (OAB: 2097/AM) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 234, Apelação Cível nº 0726789-24.2024.8.02.0001, de Atalaia, Apelante: Mario Fagundes de Araújo. Advogada: Isabelle Petra Marques Pereira Lima (OAB: 19239/AL). Apelado: Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente a advogada Victoria France Jeronimo Cunha, em defesa da parte Apelada. 235, Apelação Cível nº 0720900-26.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Rosana Lopes da Silva. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB:

17257A/AL). Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, quanto ao autor Jose Wellington da Silva, de ofício, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e, quanto aos demais apelantes, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Filipe Gomes Galvão, inscrito pela parte Braskem S.A. **236, Apelação Cível nº 0735175-09.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante Adesiv: Everaldo Brito dos Santos. Advogado: Luan Wallas Maia Colussi (OAB: 60837/SC). Apelante: Banco Pan Sa. Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB: 23134/SP). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **237, Apelação Cível nº 0754289-65.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Eronilda Pereira Gomes. Advogados: Fábio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC) e outros. Apelado: Facta Empréstimos. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **238, Apelação Cível nº 0705314-35.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Josefa Viviane Leite de Lima. Advogada: Ana Cristina Barbosa de Almeida Melo (OAB: 11802/AL). Apelado: Companhia de Abastecimento D água e Saneamento do Estado de Alagoas. Soc. Advogados: Valquiria de Moura Castro Ferreira (OAB: 6128/AL) e outros. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **239, Apelação Cível nº 0701168-29.2025.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: R. E. da S. e O.. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelado: E. F. da S.. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **240, Apelação Cível nº 0721859-31.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Portoseg S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogados: Rosângela da Rosa Correa (OAB: 11632A/AL) e outro. Apelado: Natanael da Silva Santos. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". **241, Apelação Cível nº 0735960-05.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Evandro José de Luna Santos. Advogado: Kristyan Patrick Cardoso Vieira (OAB: 15336/AL). Apelado: Crefisa S/A Credito, Financiamento e Investimentos. Advogados: Lazaro José Gomes Júnior (OAB: 4562/TO) e outros. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **242, Apelação Cível nº 0738674-98.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Rozenilda Estevão da Silva. Advogado: Rogedson Rocha Ribeiro (OAB: 11317/AL). Apelante: Capital Consignado Sociedade de Crédito Direto S./a.. Advogada: Nathalia Silva Freitas (OAB: 484777/SP). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **243, Apelação Cível nº 0700863-88.2022.8.02.0008, de Campo Alegre, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: E. T. dos S.. Advogada: Leila Maria Alves Santos (OAB: 9397/AL). Apelado: E. T. dos S.. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **244, Apelação Cível nº 0746545-82.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Apelado: Wiliane Priscila Leite dos Santos. Advogado:**

Douglas Camargo de Anunciação (OAB: 20730A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **245, Apelação Cível nº 0735469-95.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Lidia Teixeira Brandão de Holanda. Advogada: Bianca Bregantini (OAB: 114340/PR). Apelado: Banco Pan S/A. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **246, Apelação Cível nº 0701549-33.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Livia de Almeida Goes. Advogada: Michele Carolina Venera (OAB: 26690/SC). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB: 7567A/AL) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **247, Apelação Cível nº 0700317-34.2025.8.02.0006, de Cacimbinhas, Apelante: Estado de Alagoas. Advogada: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Apelada: Maria Luzia da Silva Representada Por Maria Daniele da Conceição Silva. Advogado: Wanderson de Almeida Gomes (OAB: 20437/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. **248, Apelação Cível nº 0710717-25.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Apelada: Gilvanize Barros da Silva. Advogados: Fabio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **249, Apelação Cível nº 0701317-10.2024.8.02.0037, de São Sebastião, Recorrente: Janeleide Bernardo. Advogada: Vanessa Batista de Carvalho (OAB: 15739/AL). Apelado: Banco Daycoval S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **250, Apelação Cível nº 0700124-02.2024.8.02.0023, de Matriz de Camaragibe, Apelante: Josicleide Ambrozio da Silva. Advogado: Eduardo Arrais de Queiroz (OAB: 26827/MA). Apelado: Santander Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Advogado: Sérgio Schulze (OAB: 14858A/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **251, Apelação Cível nº 0701820-71.2024.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Ana Carla Santos de Souza. Advogados: Walter Xavier da Silva (OAB: 20723/AL) e outro. Apelado: Nu Financeira S.a. - Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento. Soc. Advogados: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB: 15710A/AL). Apelado: Mercadopago Instituição de Pagamento Ltda. Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES). Apelado: Anspace Intermediação e Agenciamento de Negócios Ltda. Advogada: Giselle Halliday da Cunha (OAB: 132047/RJ). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **252, Apelação Cível nº 0700526-44.2025.8.02.0057, de Viçosa, Requerente: Jonathas Ihuri Alves Leite. Requerido: Estado de Alagoas. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para diligência. **253, Apelação Cível nº 0724225-09.2023.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Natanael Pereira da Silva. Advogados: Cícero Samuel Alves do Monte (OAB: 16265/AL) e outros. Apdo/Apte: Estado de Alagoas. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do recurso da parte autora e CONHECER do recurso do Estado de Alagoas para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. **254, Apelação Cível nº 0700943-73.2024.8.02.0043, de Delmiro Gouveia, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: Janete Gomes Queiroz. Advogados: Delane Mauricio de Araújo Ramires**

Lima (OAB: 9168/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **255, Apelação Cível nº 0701029-60.2023.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Moézio Jonas de Fé. Advogados: José Carlos Almeida Amaral Santos (OAB: 17697/AL) e outro. Apelado: Sabemi Previdência Privada. Advogado: Juliano Martins Mansur (OAB: 113786/RJ). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **256, Apelação Cível nº 0700052-24.2025.8.02.0041, de Capela, Apelante: Enzo Correia Alves Severiano. Advogada: Thaynara Torres Bezerra (OAB: 17873/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". **257, Apelação Cível nº 0712529-73.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria José Gomes Pereira de Araújo. Advogado: Fernando Macêdo Santos (OAB: 14225/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **258, Apelação Cível nº 0700337-46.2023.8.02.0054, de São Luiz do Quitunde, Apelante: Banco Itaú Consignado S A. Advogados: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA) e outro. Apelado: Manoel Farias do Nascimento. Advogados: Guilherme Lima de Amorim (OAB: 20288/AL) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **259, Apelação Cível nº 0700560-65.2024.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Ulisses José Patriota de Lima. Advogado: Felipe Gantus Chagas da Silva (OAB: 119964/RS). Apelado: Caixa Econômica Federal. Advogados: Gerson Rodrigues Dantas Neto (OAB: 58907/PE) e outro. Apelado: Sicredi Expansão - Cooperativa de Crédito. Advogado: Flávio Lívio de Melo Marroquim (OAB: 7149/AL). Apelado: Banco Safra S/A. Advogado: Alexandre Fidalgo (OAB: 172650/SP). Apelados: Banco Pan Sa e outro. Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **260, Apelação Cível nº 0714782-57.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Adriano Florentino de Araújo. Advogada: Vanessa Carnaúba Nobre Casado (OAB: 7291/AL). Apelado: Unimed Metropolitana do Agreste. Advogada: Marianne Barros Magalhães de Azevedo (OAB: 19212/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do presente recurso para, na parte conhecida, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida para reconhecer a obrigatoriedade de cobertura dos procedimentos de abdominoplastia, correção de diástase de retos abdominais e ginecomastia, constantes do rol da ANS, a serem realizados com profissional da rede credenciada da Apelada, e, de ofício, por força do efeito translativo do recurso, ANULAR PARCIALMENTE a sentença vergastada, nos termos do voto condutor. **261, Apelação Cível nº 0729676-15.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Adilson Leandro dos Santos e outros. Advogado: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL). Apelante Adesiv: Bernadette Sarmento de Pontes. Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para: em relação a Allany Pereira Silva e Ana Dayse dos Santos Araújo, reconhecer de ofício a falta de interesse de agir e extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil; em relação a Ana Letícia Aprígio de Souza, Francisco Tavares de Souza Neto, Adja Kely Gonçalves Rodrigues, Bernadete Sarmento de Pontes,

Cícero José Santos da Silva e Adriana Oliveira Lino, NEGAR-LHE PROVIMENTO; e em relação a Adilson Leandro dos Santos, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular instrução probatória, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Filipe Gomes Galvão, inscrito pela parte Braskem S.A.. **262, Apelação Cível nº 0736034-25.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jose Elias Teixeira da Silva. Advogado: Heron Rocha Silva (OAB: 61499/SC). Apelado: Banco Safra S/A. Advogado: Sigisfredo Hoepers (OAB: 7478/SC). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 263, Apelação Cível nº 0700504-64.2021.8.02.0044, de Marechal Deodoro, Apelante: José Olegário da Silva Filho. Advogados: Neilton Santos Azevedo (OAB: 7513/AL) e outro. Apelado: Residenza Casa Nova Imobiliária Ltda. Advogados: José Augusto dos Santos Filho (OAB: 12977/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 264, Apelação Cível nº 0729493-20.2018.8.02.0001, de Maceió, Apelante: R. A. M.. Advogado: Everton Torres Tenório (OAB: 11677/AL). Apelada: R. M. de A. A.. Advogado: José Macêdo da Silva Neto (OAB: 38163/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 265, Apelação Cível nº 0720112-75.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Bruno Nemezio da Silva. Advogado: David da Silva (OAB: 11928A/AL). Apelado: Banco Daycoval S/A. Advogados: Ignez Lucia Saldiva Tessa (OAB: 16521A/MS) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 266, Apelação Cível nº 0727293-69.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Iago Inacio da Silva e outros. Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outro. Apelado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Filipe Gomes Galvão, inscrito pela parte Braskem S.A.. 267, Apelação Cível nº 0701717-60.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Josefa Maria da Silva. Advogado: Jose Alessandro da Silva (OAB: 18889/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 268, Apelação Cível nº 0700389-95.2020.8.02.0038, de Teotônio Vilela, Apelante: Empresa Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Washington Luiz de Miranda Domingues Tranm (OAB: 22728A/PA). Apelado: José Ailton da Silva. Advogado: Vanderlan Laurindo da Silva (OAB: 15745/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso da parte ré, para, no mérito, por igual quórum, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 269, Apelação Cível nº 0731994-34.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Nara Nubia Correia Isidorio. Representa: Sinprocorp - Sindicato dos Professores Contratados da Rede Pública de Alagoas e outros. Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 270, Apelação Cível nº 0700608-93.2025.8.02.0051, de Rio Largo, Apelante: Alessandra Maria dos Santos. Advogado: Cícero Samuel Alves do Monte (OAB: 16265/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER, EM PARTE, do recurso da parte autora e CONHECER do recurso do Estado de Alagoas para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 271, Apelação Cível nº 0700254-87.2022.8.02.0014, de**

Igreja Nova, Apelante: J. da S. M. S.. Advogados: Manuela Barros Freire Vasconcelos Rodrigues (OAB: 10324/AL) e outro. Apelado: C. R. S.. Advogados: Joélita Santos Vital (OAB: 16550/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do presente recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 272, Apelação Cível nº 0700413-02.2023.8.02.0012, de Girau do Ponciano, Apelante: Nair Souza Melo. Advogados: Lucas Gabriel Ribeiro Borges (OAB: 65495A/SC) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB: 32505/PR) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 273, Apelação Cível nº 0700942-97.2024.8.02.0040, de Atalaia, Apelante: Edileusa Maria Santos Ferreira. Advogado: Jádney Flávio de Melo Aragão (OAB: 5988/AL). Apelado: Bv Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 274, Apelação Cível nº 0701844-59.2024.8.02.0037, de São Sebastião, Apelante: Maria Cícera dos Santos Jesus. Advogados: Tamires Soares de Albuquerque (OAB: 20746/AL) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 275, Apelação Cível nº 0700394-35.2025.8.02.0041, de Capela, Apelante: Jorge Luis Marques Santos. Advogados: Agenário Velames de Almeida (OAB: 11715/AL) e outro. Apelado: Vemcard Serviços Tecnológicos e Financeiros Ltda.. Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB: 153999/RJ). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 276, Apelação Cível nº 0700379-53.2025.8.02.0013, de Igaci, Apelante: Francisca Paixão da Silva. Advogada: Jaciara dos Santos Cavalcante (OAB: 18431/AL). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogados: Andréa Formiga Dantas de Rangel Moreira (OAB: 26687/PE) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 277, Apelação Cível nº 0702285-51.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Pedro dos Anjos. Advogados: Roberto Dorea Pessoa (OAB: 2097/AM) e outro. Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso da instituição financeira, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e, em identidade de votos, CONHECER do recurso da parte consumidora, para, na parte conhecida, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 278, Apelação Cível nº 0717212-85.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Marcos André Tomaz Bilisario. Advogado: Rodrigo Vieira de Castro (OAB: A2065/AM). Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB: 27316/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 279, Apelação Cível nº 0700386-85.2025.8.02.0032, de Porto Real do Colégio, Apelante: Maria Valdere. Advogado: José Carlos de Sousa (OAB: 6933A/TO). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 280, Apelação Cível nº 0735724-53.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Geraldo Ricardo dos Santos. Advogado: Ramon de Oliveira Lima (OAB: 19671/AL). Apelado: Banco Agibank. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, reconhecendo a nulidade da decisão impugnada e determinando o retorno dos autos ao 1º grau de jurisdição para o seu regular

prosseguimento, e, por consequência, JULGAR PREJUDICADA a análise das demais razões recursais, nos termos do voto condutor. **281, Apelação Cível nº 0700075-57.2025.8.02.0012, de Girau do Ponciano, Apelante: Jose Fernandes da Silva. Advogado: Christian Alessandro Massutti (OAB: 20343A/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Ricardo Lopes Godoy (OAB: 77167/MG). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 282, Apelação Cível nº 0700832-68.2024.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: Município de Porto Calvo. Advogado: Priscilla de Melo Lamenha Lins (OAB: 11853/AL). Apelado: Raul Vitor Lemos Rodrigues - ME. Representa: Raul Vitor Lemos Rodrigues e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 283, Apelação Cível nº 0700558-80.2022.8.02.0016, de Junqueiro, Apelante: Jadson Igor Viana. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelado: Município de Junqueiro. Procurador: Roberta Vasconcelos de Albuquerque Rossiter (OAB: 10204/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 284, Apelação Cível nº 0705575-40.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Valteane Coelho Lopes. Advogados: Marta Virgínia Bezerra Moreira (OAB: 7797/AL) e outros. Apelante: Sinprocorpall - Sindicato dos Professores Contratados da Rede Pública de Alagoas. Advogados: Marta Virginia Bezerra Moreira (OAB: 7797/AL) e outros. Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do voto condutor. 285, Apelação Cível nº 0749638-53.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria Barros da Silva Santos. Advogados: Aleph Cavalcante Santos (OAB: 16537/AL) e outro. Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB: 110501/RJ). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 286, Apelação Cível nº 0706025-17.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ana Luísa Dias Costa. Advogados: José Carlos Almeida Amaral Santos (OAB: 17697/AL) e outros. Apelado: Banco do Brasil. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 287, Apelação Cível nº 0700540-24.2024.8.02.0005, de Boca da Mata, Apelante: Sonia Maria Costa Sampaio. Advogado: Antonio Ernande da Costa Júnior (OAB: 15934/AL). Apelado: Alexandre Costa Santos. Advogados: Henrique da Graça Vieira (OAB: 8776/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". 288, Apelação Cível nº 0707325-77.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria Santana Bispo. Advogados: Katerine Eduarda de Moraes Barra (OAB: 20987A/AL) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB: 244915/RJ) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 289, Apelação Cível nº 0700879-11.2016.8.02.0054, de São Luiz do Quitunde, Apelante: Vanusia Silva dos Santos. Advogados: Saniel Medeiros da Silva Filho (OAB: 16639/AL) e outros. Apelado: Município de São Luis do Quitunde. Testemunha: Érica. Testemunha: Kal. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 290, Apelação Cível nº 0700026-37.2025.8.02.0005, de Boca da Mata, Apelantes:**

Maria das Graças de Souza Santos e outros. Advogado: Antônio Ernande da Costa Júnior (OAB: 15934/AL). Apelantes: Ana Paula de Souza Soares e outro. Advogado: Antônio Ernande da Costa Júnior (OAB: 15934/AL). Apelados: Viviane de Souza Santos e outro. Advogado: Euclides Antônio Rodrigues Bezerra (OAB: 8782/AL). Apelado: Luandson de Souza Santos. Advogado: Euclides Antônio Rodrigues Bezerra (OAB: 8782/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 291, Apelação Cível nº 0702789-62.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ítalo Feijó dos Santos Rep Por Sua Genitora Dayane Micaelle dos Santos. Advogados: Lucyana Braga Tenório Monteiro (OAB: 10840/AL) e outro. Apelado: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.. Advogados: Nadja Alves Wanderley de Melo (OAB: 5624/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 292, Apelação Cível nº 0708616-54.2021.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Atacadão Distribuição Comercio e Industria Ltda.. Advogado: Márcio Mendes de Oliveira (OAB: 837A/RN). Apelado: Jailton Alves de Oliveira. Advogado: Rachel Peixoto Ramalho Rosendo (OAB: 10117/AL). Apelado: João Vinícius de Oliveira Vieira. Advogado: Rachel Peixoto Ramalho Rosendo (OAB: 10117/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, de ofício, ANULAR a sentença recorrida, com determinação de retorno dos autos à origem para realização de perícia judicial, e de consequência julgar PREJUDICADA, as razões recursais, nos termos do voto condutor. 293, Apelação Cível nº 0740903-31.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Josivaldo Celestio Silva dos Santos. Advogado: Saniel Medeiros da Silva Filho (OAB: 16639/AL). Apelante: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 294, Apelação Cível nº 0709964-68.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Pollyana Barros Vieira. Advogados: Júlio Manuel Urqueta Gómez Júnior (OAB: 52867/SC) e outros. Apelado: Banco Santander S/A. Advogados: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto condutor. 295, Apelação Cível nº 0700978-32.2025.8.02.0032, de Porto Real do Colégio, Apelante: Aparecida Barbosa da Silva. Advogado: Alécyo Saullo Cordeiro Gomes (OAB: 17891A/AL). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 296, Apelação Cível nº 0700906-40.2024.8.02.0045, de Murici, Apelante: Pedro Venancio Ferreira. Advogados: Helder Viana dos Santos (OAB: 16598/AL) e outro. Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 297, Apelação Cível nº 0700056-73.2025.8.02.0037, de São Sebastião, Apelante: Banco Pine S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Apelada: Maria Luiza dos Santos Ribeiro. Advogado: José André Araújo do Bomfim (OAB: 20834/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 298, Apelação Cível nº 0700840-35.2025.8.02.0042, de Coruripe, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: Adam Levi dos Santos Silva Ferreira. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Representante: Isaquiele dos Santos Silva. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação do Estado de Alagoas para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO , e em CONHECER do recurso de apelação da parte autora, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 299,

Apelação Cível nº 0700796-43.2025.8.02.0033, de Quebrangulo, Apelante: Maria Eduarda Bezerra de Lima. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB: 110501/RJ). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.

300, Apelação Cível nº 0700427-71.2024.8.02.0037, de São Sebastião, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogados: Juliana Cristina Martinelli Raimundi (OAB: 18363A/AL) e outro. Apelado: Cícero Manoel da Silva. Advogado: Gustavo Rocha Salvador (OAB: 88374/PR). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ.

301, Apelação Cível nº 0729103-79.2020.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Caixa Seguradora S.a.. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 28240/PE). Apdo/Apte: Agnaldo Barros dos Santos. Advogados: Leonardo Lins Miranda (OAB: 12453/AL) e outro. Apda/Apte: Márcia Lúcia Bezerra dos Santos. Advogados: Leonardo Lins Miranda (OAB: 12453/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Recursos, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao interposto pela Caixa Seguradora, e DAR PROVIMENTO ao interposto por Agnaldo Barros dos Santos e outro, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Mikael Filipe Barros Omena, em defesa das partes Agnaldo Barros dos Santos e Márcia Lúcia Bezerra dos Santos.

302, Apelação Cível nº 0736048-19.2019.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edleuza de Araújo Silva. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Filipe Gomes Galvão, inscrito pela parte Braskem S.A..

303, Apelação Cível nº 0704361-58.2018.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fundação Educacional Jayme de Altavila. Advogado: Davi Beltrão Cavalcanti Portela (OAB: 7633/AL). Apelado: Leonardo Martins Amorim Lisboa. Advogados: Aldemar de Miranda Motta Júnior (OAB: 4458B/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, por falta de quórum, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024".

304, Apelação Cível nº 0741572-84.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Alexsandro Daniel dos Santos Oliveira. Advogados: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB: 21233/PE) e outro. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente Recurso de Apelação e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.

305, Apelação Cível nº 0704006-97.2024.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: Cícera Lira de Braga. Defensor P: Defensoria Pública Geral do Estado (OAB: 1C/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de DECLARAR A INCOMPETÊNCIA da Justiça Estadual para apreciar o feito, nos termos do voto condutor.

306, Apelação Cível nº 0710305-70.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Doralice Maria dos Santos e outros. Advogado: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL). Apelado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Filipe Gomes Galvão, inscrito pela parte Braskem S.A.

307, Apelação Cível nº 0739338-03.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Le Mix Concreto Brasil Preparação de Massa, Argamassa e Concreto Ltda.

Advogado: Alysso Fabricio Nunes Pereira (OAB: 11302/AL). Apelada: Maria de Lourdes da Silva Leôncio. Advogados: Jonas Thiago de Oliveira Rodrigues (OAB: 12534/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER em parte do recurso da parte consumidora, para, na parte conhecida, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e no sentido de CONHECER do recurso da demandada, para, no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 308, Apelação Cível nº 0710749-24.2023.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogados: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE) e outro. Apelado: José Cirilo da Silva. Advogada: Fernanda Barbosa Lino (OAB: 51363/DF). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 309, Apelação Cível nº 0700067-02.2025.8.02.0038, de Teotônio Vilela, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG). Apelado: José Jorge dos Anjos Silva. Advogada: Jéssica Salgueiro dos Santos (OAB: 14743/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 310, Apelação Cível nº 0000074-79.2023.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Indústria de Laticínios Palmeira dos Índios - Iipisa. Advogados: Maria Natália Souza Rodrigues (OAB: 16702/AL) e outro. Apelado: Sinvaldo Alves da Silva. Advogado: Izailton Alves Oliveira (OAB: 55035/BA). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor .311, Apelação Cível nº 0700160-08.2025.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: M. C. da S.. Procurador: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelados: A. F. de A. e outro. Advogados: Amanda Maria Cavalcanti da Silva Holanda (OAB: 12238/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do Voto condutor. 312, Apelação Cível nº 0758338-52.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Quaresma Neto. Advogados: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB: 244915/RJ) e outros. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Roberta da Camara Lima Cavalcanti (OAB: 28467/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 313, Apelação Cível nº 0700860-18.2024.8.02.0056, de União dos Palmares, Apte/Apdo: Banco Pan Sa. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 76529A/AL). Apdo/Apte: Cicero Farias Batista. Advogado: Eudes Romar Veloso de Moraes Santos (OAB: 4336/TO). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 314, Apelação Cível nº 0700255-49.2025.8.02.0020, de Maravilha, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Patrícia Melo Rocha (OAB: 5646B/AL). Apelado: Santelmo Alves da Silva. Advogados: Antônio Tenório Lemos (OAB: 21369/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". 315, Apelação Cível nº 0706172-87.2017.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Clelia Oliveira da Silva. Advogados: Cláudio Coelho da Paz de Lima (OAB: 14096/AL) e outro. Apelado: Município de Maceió. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 316, Apelação Cível nº 0700098-86.2025.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Maria Luiza da Conceição Santos. Advogado: Heron Rocha Silva (OAB: 61499/SC). Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Denio Moreira de Carvalho Jr (OAB: 29461A/MT). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso,

para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **317, Apelação Cível nº 0701522-54.2025.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Ivanilda José dos Santos. Advogada: Sacha Natália Houly Simões Silva (OAB: 18091/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 318, Apelação Cível nº 0746339-05.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Lenilda dos Santos Reis. Advogado: Rogedson Rocha Ribeiro (OAB: 11317/AL). Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB: 21233/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 319, Apelação Cível nº 0700763-06.2024.8.02.0060, de Feira Grande, Apelante: Estado de Alagoas. Apelada: Andréa Oliveira Silva. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". 320, Apelação Cível nº 0700729-41.2025.8.02.0013, de Igaci, Apelante: Liziário Vieira da Silva. Advogados: Cicera Juliana Rodrigues dos Santos (OAB: 19888/AL) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 321, Apelação Cível nº 0714653-34.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelante: EQTPREV - Equatorial Energia Fundação de Previdência. Advogada: Érika Cassinelli Palma (OAB: 189994/SP). Apelado: Clóvis Vasco de Araújo. Advogado: Joel Chernichiarro Côrrea (OAB: 2432/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 322, Apelação Cível nº 0701722-51.2022.8.02.0058, de Arapiraca, Apelantes: Maria do Socorro Vieira da Silva Barbosa e outro. Defensor P: Fabiana Kelly de Medeiros Padua (OAB: 36351/PE). Apelado: Patio Arapiraca S/A. Advogado: Gustavo Clemente Vilela (OAB: 220907/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 323, Apelação Cível nº 0700714-17.2023.8.02.0054, de São Luiz do Quitunde, Apelante: Marcos Paulo da Silva. Advogada: Rosilaine Ramalho (OAB: 401761/SP). Apelante: Banco Daycoval S/A. Advogado: Roberta da Camara Lima Cavalcanti (OAB: 22778A/AL). Apelado: Banco Daycoval S/A. Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB: 32505/PR) e outros. Apelado: Marcos Paulo da Silva. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 324, Apelação Cível nº 0740129-35.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Leonice Santos Lima. Advogado: Guilherme Rêgo Quirino (OAB: 19712/AL). Apelado: Município de Maceió. Procurador: Plínio Régis Baima de Almeida (OAB: 12354B/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 325, Apelação Cível nº 0715705-89.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ana Lucia Araújo Dias. Advogado: Margareth Assis e Farias (OAB: 20222/AL). Apelado: Financiamento de Veículos Receivables I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios. Advogado: André Luís Fedeli (OAB: 20013A/RN). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 326, Apelação Cível nº 0728160-91.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Hapvida - Assistência Médica Ltda.. Advogado: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE). Apelado: Jonas Guedes Bezerra. Advogado: Hugo Galvão Dantas (OAB: 12219/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de**

votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **327, Apelação Cível nº 0721718-85.2017.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Marcelo Silva Malta (OAB: 3600/AL) e outro. Apelado: Samuel Oliveira da Silva. Advogados: Jéssica Marina de Souza Leite (OAB: 13924/AL) e outro. Apelada: Valdeci dos Santos Silva. Advogados: jessica marina de souza leite (OAB: 13924/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024".** **328, Apelação Cível nº 0726513-56.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Áurea dos Santos. Advogado: Luan Wallas Maia Colussi (OAB: 60837/SC). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB: 244915/RJ) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ.** **329, Apelação Cível nº 0501950-16.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Isaac Messias dos Santos Montenegro (OAB: 18072/AL). Apelados: Inesângela Pinto Paes Barreto e outros. Advogados: Clenio Pacheco Franco Júnior (OAB: 4876/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes recursos para ANULAR a sentença, de ofício, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que lá aguardem, sobrestados, o julgamento do Tema nº 1169 pelo STJ; e, por consequência, JULGAR PREJUDICADA a análise das demais razões meritórias, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Allycia Celeste Silva Guimarães, em defesa da parte Apelada.** **330, Apelação Cível nº 0700341-91.2024.8.02.0040, de Atalaia, Apelante: Município de Atalaia. Advogados: Diego Carvalho Teixeira (OAB: 8375/AL) e outro. Apelada: Márcia Maria Cavalcante da Silva. Advogado: Guilherme Rêgo Quirino (OAB: 19712/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, CONHECER do presente recurso, para, no mérito, de ofício, por força dos efeitos devolutivo e translativo, em idêntica votação, ANULAR A SENTENÇA, nos termos do voto do relator; PREJUDICADA a análise das razões recursais, nos termos do voto condutor. Convocada para o julgamento a Exma. Sra. Dra. Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins em virtude do impedimento declarado pelo Des. Orlando Rocha Filho.** **331, Apelação Cível nº 0738675-20.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Danielly Conceição de Melo. Advogados: Fábio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC) e outro. Apelado: Realize Credito, Financiamento e Investimento S.a.. Advogado: Júlio Cesar Goulart Lanes (OAB: 9340A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024".** **332, Apelação Cível nº 0728658-22.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Edleuza Correia da Silva. Advogado: Ramon de Oliveira Lima (OAB: 19671/AL). Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado: André de Assis Rosa (OAB: 12809/MS). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela instituição bancária para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **333, Apelação Cível nº 0700289-46.2025.8.02.0045, de Murici, Apelante: Banco C6 S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Apelado: Maria Madalena da Silva. Advogados: Rafaella Maria da Silva (OAB: 16762/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **334, Apelação**

Cível nº 0701304-42.2023.8.02.0038, de Teotônio Vilela, Apelante: Catedral Turismo Kandango Transportes e Turismo Ltda- Epp Filial. Advogados: Ademar Rufino da Silva Sobrinho (OAB: 61202/DF) e outro. Apelado: Luiz Carlos Pereira da Silva. Advogada: Ellen Nataly Pereira dos Santos (OAB: 13890/SE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 335, Apelação Cível nº 0720316-22.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria Aparecida Ribeiro da Silva. Advogado: Luiz Henrique dos Santos Bigaton (OAB: 21261/AL). Apelado: Banco Santander S/A. Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB: 153999/RJ). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 336, Apelação Cível nº 0701694-78.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Marinete Rosendo da Silva. Advogado: Geremias dos Santos Bispo (OAB: 14663/AL). Apelado: Atacadão Distribuição Comercio e Industria Ltda. Advogado: Afrânio de Lima Soares Júnior (OAB: 6266/AL). Apelado: Banco Csf S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 337, Apelação Cível nº 0700275-68.2024.8.02.0022, de Mata Grande, Apelante: Município de Mata Grande. Advogados: Pedro Gabriel Xavier dos Santos (OAB: 17867/AL) e outro. Apelados: Adriana Barbosa de Souza e outros. Advogado: Gerd Nilton Baggenstoss Gomes (OAB: 10084/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 338, Apelação Cível nº 0739624-78.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Geovane dos Santos Lima. Advogada: Cristiane Reis de Amorim Basílio (OAB: 7382/AL). Apelado: Mrv Engenharia e Participações S.a.. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 339, Apelação Cível nº 0745228-83.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Cláudio Saraiva. Advogada: Juliana Barros da Cruz Oliveira (OAB: 6530/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de anular parcialmente a sentença, por julgamento citra petita quanto ao pedido de danos morais, e, aplicando a teoria da causa madura (art. 1.013, § 3º, do CPC), julgar improcedente o referido pedido, mantendo-se íntegra a sentença nos demais pontos meritórios, nos termos do voto condutor. 340, Apelação Cível nº 0703254-91.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Maria Eunice Santos de Lima. Advogado: José Alessandro da Silva (OAB: 18889/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 341, Apelação Cível nº 0702397-79.2024.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Maria Ester de Oliveira Nunes. Advogado: Ricardo Carlos Medeiros (OAB: 3026/AL). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogados: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (OAB: 6226A/AL) e outro. Apelado: Eagle Sociedade de Credito Direto S.a. Advogados: Joana Gonçalves Vargas (OAB: 55302/DF) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 342, Apelação Cível nº 0700389-15.2025.8.02.0008, de Campo Alegre, Apelante: Geraldo Natalício da Silva. Advogados: Fabiana Marques Cavalcante (OAB: 16546/AL) e outro. Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: João Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, na parte conhecida, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 343, Apelação Cível nº 0744680-58.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Gilvan Antônio da Silva. Advogado: Roberto Henrique da Silva Neves (OAB: 18249/AL). Apelado:

Banco Bmg S/A. Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB: 32505/PR) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **344, Apelação Cível nº 0709202-75.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: José Eraldo da Silva. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL). Apelado: Banco J Safra S/A. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderley (OAB: 21678/PE). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do presente recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **345, Apelação Cível nº 0722431-55.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Liga alagoana Contra Tuberculose. Advogado: Bruno Emanuel Tavares de Moura (OAB: 8410/AL). Apelado: Município de Maceió. Procurador: Victor Oliveira Silva (OAB: 11637/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **346, Apelação Cível nº 0714016-44.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jorge Henrique dos Santos Souza. Advogados: Beatriz Barros Gonçalves (OAB: 22332/AL) e outro. Apelado: Nu Financeira S.a. - Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento. Advogado: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB: 15710A/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, ANULAR A SENTENÇA de ofício, e JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, nos termos do voto condutor. **347, Apelação Cível nº 0739532-32.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Representando o: Valmir de Oliveira Barros. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. **348, Apelação Cível nº 0700548-51.2023.8.02.0032, de Igreja Nova, Apelante: Maria Ferreira Santos. Advogado: Graziela Aparecida Vasconcelos Feitosa (OAB: 9118/AL). Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogados: Denio Moreira de Carvalho Júnior (OAB: 41796/MG) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". **349, Apelação Cível nº 0700437-30.2025.8.02.0054, de São Luiz do Quitunde, Apelante: Consórcio Nacional Honda Ltda. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Apelada: Maria Marciele dos Santos Silva. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **350, Apelação Cível nº 0702316-66.2025.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Everilda Olindina dos Santos. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **351, Apelação Cível nº 0702631-04.2023.8.02.0044, de Marechal Deodoro, Apelante: Luiz Antônio dos Santos. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Apelado: Luan Charles Cavalcante Lima dos Santos. Advogada: Maria Neusvânia da Silva Alves dos Santos (OAB: 16618/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente a advogada Maria Neusvânia da Silva Alves dos Santos, em defesa da parte Apelada. **352, Apelação Cível nº 0713906-79.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Nair Maria Arruda da Silva. Advogado: José**

Rubem Fonseca de Lima Neto (OAB: 13584/AL). Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S/A. Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB: 436162/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 353, Apelação Cível nº 0735677-16.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jadson Silva Porciuncula Dionizio. Advogado: Suzidarly de Araújo Galvão (OAB: 395147/SP). Apelado: Banco C6 S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". 354, Apelação Cível nº 0762416-89.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Raquel Nascimento Tenório Cavalcanti. Advogado: Rodrigo Santana da Fonseca Amorim (OAB: 10602/AL). Apelante: Banco Pan Sa. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 355, Apelação Cível nº 0700329-28.2025.8.02.0045, de Murici, Apelante: 029-banco Itaú Consignado S/A. Advogados: Roberto Dorea Pessoa (OAB: 2097/AM) e outros. Apelada: Benedita Olivia de Albuquerque. Advogado: Rafael Batista da Silva (OAB: 15894/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela instituição financeira, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, e CONHECER do recurso interposto pela autora, para, no mérito, e CONHECER do recurso da parte autora, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a análise das razões do recurso em razão da reforma da sentença, nos termos do voto condutor. Presente a advogada Victoria France Jeronimo Cunha, em defesa da parte Apelante. 356, Apelação Cível nº 0700651-81.2024.8.02.0013, de Igaci, Apelante: Rogerio Nunes da Silva. Defensor P: Wladimir Wrublevski Aued (OAB: 21918/SC). Apelado: Município de Igaci. Procurador: Arthur José Oliveira Soares Ferro (OAB: 15810/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 357, Apelação Cível nº 0748348-37.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bmg S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Apelada: Pastora Barbosa da Silva. Advogado: Cristiane Vieira Rebelo (OAB: 18860/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 358, Apelação Cível nº 0752560-38.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Jaíne Samara Leite Rodrigues. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Apelante: J S L Rodrigues. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogada: Carla Passos Melhado Cochi (OAB: 11043A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 359, Apelação Cível nº 0703033-72.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Iracilda Luiz dos Santos. Advogada: Kari Karoline Soares Vicente (OAB: 19792/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024". 360, Apelação Cível nº 0700057-88.2025.8.02.0027, de Passo de Camaragibe, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: B. A. da S.. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a

ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de DECLARAR A INCOMPETÊNCIA da Justiça Estadual para apreciar o feito, nos termos do voto condutor. **361, Apelação Cível nº 0700570-84.2025.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: Benedito Cardim de Oliveira. Advogados: Igor Correia Pacheco de Almeida (OAB: 11837/AL) e outro. Apelado: Município de Porto Calvo. Advogado: Priscilla de Melo Lamenha Lins (OAB: 11853/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 362, Apelação Cível nº 0701465-60.2025.8.02.0045, de Murici, Apelante: Antonio Nazario da Silva. Advogados: Caio Santos Rodrigues (OAB: 18073A/AL) e outro. Apelado: Banco C6 Consignado S.a. (Banco Ficsa). Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 363, Apelação Cível nº 0710020-48.2018.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco do Brasil SA. Advogados: Luiz Fernando Brusamolín (OAB: 58267/PE) e outros. Apelada: Thiago Jose Soares Lima e Silva. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 364, Apelação Cível nº 0702174-71.2025.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado: Alexandro da Silva Linck (OAB: 348747/SP). Apelada: Juliana Rejane Vitor da Silva. Advogado: Ricardo dos Santos Guedes (OAB: 22595/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto e, de ofício, por força dos efeitos devolutivo e translativo, em idêntica votação, ANULAR a sentença impugnada, julgando prejudicada a análise das razões recursais, nos termos do voto condutor. 365, Apelação Cível nº 0732458-24.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Davi Oliveira da Silva. Advogado: César Moises Ferreira da Silva (OAB: 21707/AL). Apelado: Itapeva Xi Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não-padronizados. Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB: 11937A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 366, Apelação Cível nº 0739086-97.2023.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Reptante: Marlete Maria da Silva. Apdo/Apte: Município de Maceió. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pelo Município de Maceió para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e CONHECER do recurso interposto pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO , nos termos do voto condutor. 367, Apelação Cível nº 0751299-67.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Nelita Maria da Conceição. Advogado: Erivan Braga de Souza (OAB: 19108/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Paulo Antônio Muller (OAB: 13449/RS). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 368, Apelação Cível nº 0700554-18.2023.8.02.0013, de Igaci, Apelante: Vera Lúcia Omiterio dos Santos. Advogados: Fernando Segato Betti (OAB: 20346A/AL) e outro. Apelado: Banco Daycoval S/A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB: 10274A/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 369, Apelação / Remessa Necessária nº 0760071-53.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ds Log Comércio de Calçados Ltda.. Advogado: Juliana Cristina Martinelli Raimundi (OAB: 18363A/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 370, Embargos de Declaração Cível nº 0734390-18.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante:**

Ednaldo da Silva Marques Júnior. Advogados: Tássio Gomes da Silva (OAB: 20139/AL) e outro. Embargado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **371, Embargos de Declaração Cível nº 0807613-36.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Robério de Oliveira Fontes Júnior. Advogados: Maria Carolina Bastos (OAB: 18112/AL) e outros. Embargados: Nayara Buffone Gama e outro. Advogados: Lucas de Góes Gerbase (OAB: 10828/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: houve leitura de Ementa solicitada pelos advogados Carlos Eduardo Carvalho de Lima e Matheus Moura Brandão Seixas de Araújo. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **372, Embargos de Declaração Cível nº 0701471-56.2024.8.02.0060/50000, de Feira Grande, Embargante: Fernando Vital da Silva. Advogados: Filipe Tiago Canuto Francisco (OAB: 8554/AL) e outro. Embargado: Banco Bmg S/A. Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB: 15443A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **373, Embargos de Declaração Cível nº 0714613-91.2016.8.02.0001/50002, de Maceió, Embargante: Alexandre da Rocha Menezes. Advogada: Norma Maria Barros Lima (OAB: 4078/AL). Embargado: Unimed Maceió- Cooperativa de Trabalhos Médicos Ltda.. Advogados: Gustavo Uchôa Castro (OAB: 5773/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, nos termos do voto condutor. **374, Embargos de Declaração Cível nº 0702638-57.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Caixa Vida e Previdência S/A. Advogada: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues (OAB: 327408/SP). Embargada: Maria do Carmo Medeiros Almeida Verçosa. Advogado: Diogo Braga Quintella Jucá (OAB: 14920/AL). Embargado: Caixa Seguradora S.a.. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 21359A/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NÃO ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **375, Embargos de Declaração Cível nº 0748997-02.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Damião Vicente da Silva. Advogado: Christian Alessandro Massutti (OAB: 20343A/AL). Embargado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO, com efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. **376, Embargos de Declaração Cível nº 0700122-50.2020.8.02.0030/50000, de Piranhas, Embargante: José Gonçalves Leite. Advogado: Anderson Afonso Fernandes de Oliveira (OAB: 11160/AL). Embargados: Jennifer Veridyana de Lima Leite e outro. Defensor P: José Genival dos Santos Júnior (OAB: 35449/BA). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto condutor. **377, Embargos de Declaração Cível nº 0700973-11.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Walter Vianna Construções e Incorporações Spe Ltda. - Epp. Advogado: Kayo Fernandez Sobreira de Araújo (OAB: 11285/AL). Embargado: Tiago Penna. Advogados: Mikaelle Jordana Vilela (OAB: 18389/AL) e outros. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, REJEITÁ-LO, nos termos do voto condutor. **378, Embargos de Declaração Cível nº 0701208-72.2024.8.02.0044/50000, de Marechal Deodoro, Embargante: Vânia Maria da Silva Castro. Advogados: Túlio Araujo Loureiro (OAB: 20550/AL) e outro. Embargado: Município de Marechal Deodoro. Procurador: Renata Benamor Rytholz (OAB: 10766/AL). Embargado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogado: Rodrigo Barbosa Macêdo do Nascimento (OAB: 33676/PE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DEIXAR DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto condutor. **379, Embargos de Declaração Cível nº 0723445-98.2025.8.02.0001/50000, de Maceió,**

Embargante: Banco Santander S/A. Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES). Embargada: Rosangela Leite dos Santos. Advogados: Júlio Manuel Urqueta Gómez Júnior (OAB: 52867/SC) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sem efeitos modificativos, nos termos do voto condutor. **380, Embargos de Declaração Cível nº 0807966-76.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Gafisa Sa e outro. Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB: 11937/AL). Embargada: Sílvia Cabús. Advogados: Victor Cabús Montenegro (OAB: 9390/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: houve leitura de Ementa solicitada pela advogada Cintha Daniele Amorim de Oliveira. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NÃO ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **381, Embargos de Declaração Cível nº 0700548-56.2025.8.02.0040/50000, de Atalaia, Embargante: Luiz Antônio dos Santos Medeiros. Reprtates: Liliam Natalia Umbelino dos Santos e outro. Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **382, Agravo Regimental Cível nº 0809088-27.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Evandro Martins Filho. Advogados: Luiz André Braga Gregório (OAB: 10741/AL) e outro. Agravada: Paula Mendes Parente Carvalho. Advogado: Karina Carrer Biasetto (OAB: 376723/SP). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente Recurso, nos termos do voto condutor. **383, Conflito de competência cível nº 0500465-47.2025.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 28ª Vara Infância e Juventude da Capital. Suscitado: Juízo da 14ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do conflito negativo de competência para, no mérito, DECLARAR a competência do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital, ora suscitado, para processar e julgar o processo de n.º 0752115-83.2024.8.02.0001, nos termos do voto condutor. **384, Conflito de competência cível nº 0500479-31.2025.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 29ª Vara Cível da Capital-Conflitos Agrários, Possessórias e Imissão na Posse. Suscitado: Juízo da 1ª Vara Cível da Capital. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DECLARAR A COMPETÊNCIA do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Capital, nos termos do voto condutor. **385, Agravo Interno Cível nº 0800928-76.2026.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Maria Conceição de Oliveira Lins. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Agravado: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: P/GE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADO, e, de consequência, NÃO CONHECER, do recurso interposto, no termos do voto condutor. **386, Agravo Interno Cível nº 0814667-53.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Banco do Brasil S A. Advogados: David Sombra Peixoto (OAB: 524A/RR) e outro. Embargado: Magda Cybelle Batista Silva. Advogada: Éthina Évelly Ferreira da Silva (OAB: 18613/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso interposto, nos termos do voto condutor. **387, Agravo Interno Cível nº 0810341-50.2025.8.02.0000/50000, de Santa Luzia do Norte, Agravante: Rosângela Gomes da Silva. Advogado: João J. Onuki Alves (OAB: 8778/AL). Agravante: Luzinete Maria dos Santos e outros. Advogado: Jonathan Lawrence Rodrigues Portugal (OAB: 108323/PR). Agravado: Brk Ambiental - Região Metropolitana de Maceio S.a.. Agravado: Brk Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.a. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.** Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação,

NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **388, Agravo Interno Cível nº 0813841-27.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: José Carlos de Vasconcelos. Advogado: Ronaldo Oliveira Saraiva de Alencar (OAB: 37367/PE). Agravado: Secretária de Estado da Fazenda Pública de Alagoas - Sefaz/AL. Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (OAB: 999/AL). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do voto condutor.**

389, Apelação Cível nº 0729808-72.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Gustavo Uchôa Castro (OAB: 5773/AL) e outro. Apelado: Ricardo Cabral Tabosa (Espólio). Advogados: Bruno Torres de Azevedo (OAB: 22428/PE) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: adiado, a pedido do Relator, para melhor análise, sendo levado em mesa na próxima Sessão Ordinária que será realizada em 25 de março de 2026. "Em tempo, mesmo ciente do adiamento, fica registrado que a inscrição para nova sustentação oral está disponível no endereço <http://sadv.tjal.jus.br/login>, e deve ser solicitada nos moldes dos artigos 157, 212 e 219 do Regimento Interno, até 02 (dois) dias úteis antecedentes à referida sessão, conforme dispõe o Ato Normativo n.º 24/2024".

390, Apelação Cível nº 0700820-33.2023.8.02.0036, de São José da Tapera, Apte/Apdo: Município de Senador Rui Palmeira. Advogados: José Eudes Maia dos Santos (OAB: 6028B/AL) e outro. Apdo/Apte: Kariciely Torres Silva. Advogados: Luana Vanessa Farias Palmeira (OAB: 13940/AL) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos interpostos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Maria Isabele Policarpo Santana, em defesa da parte Kariciely Torres Silva.

391, Agravo de Instrumento nº 0813669-85.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Município de Maceió. Procurador: Alberto Tenório Cavalcante Filho (OAB: 9975/AL). Agravado: Concreto Redimix do Brasil S/A. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.

392, Apelação Cível nº 0717607-77.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Itau Unibanco Holding S.a. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Apelada: Janaína Rocha de Santana. Advogado: Fabio Joel Covolan Däum (OAB: 34979/SC). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.

393, Apelação Cível nº 0725974-27.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Empreendimentos Pague Menos S/A (Farmácias Pague Menos Drugstore). Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE). Apelados: Serviços Automotivos Ponta Verde Ltda e outro. Advogados: Arthur de Melo Toledo (OAB: 26117/PE) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do Voto condutor. Presente o advogado Victor Lages Altavila Guerra, em defesa das partes Apeladas.

394, Apelação Cível nº 0704170-03.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogados: Larissa Sento-Sé Rossi (OAB: 16330/BA) e outro. Apelada: Maria Francisca Ferreira Costa. Advogada: Isabelle Petra Marques Pereira Lima (OAB: 19239/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.

395, Apelação Cível nº 0717788-15.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ronaldo de Lima Rodrigues. Advogados: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA) e outro. Apelado: Banco Pan Sa. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Apelo interposto pela parte AUTORA, para ACOLHENDO preliminar contrarrecursal suscitada pela Instituição Financeira, reformar a Sentença recorrida e extinguir o processo, sem resolução de mérito, em razão da ausência de interesse de agir, nos termos do Art. 485, VI, do Código de Processo Civil, e, por consequência, JULGAR PREJUDICADA a análise das razões recursais. Outrossim, acordam em condenar a parte Autora ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, com fulcro no Art. 85, § 2º, do Código de Processo

Civil, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva, conforme Art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal, nos termos do voto condutor. **396, Apelação Cível nº 0745016-96.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Josefa Maria da Conceição. Advogado: Luan Wallas Maia Colussi (OAB: 60837/SC). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Apelo interposto pela parte AUTORA, para ACOLHENDO preliminar contrarrecursal suscitada pela Instituição Financeira, reformar a Sentença recorrida e extinguir o processo, sem resolução de mérito, em razão da ausência de interesse de agir, nos termos do Art. 485, VI, do Código de Processo Civil, e, por consequência, JULGAR PREJUDICADA a análise das razões recursais. Outrossim, acordam em manter os ônus sucumbenciais, incumbindo à parte Autora o pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por força do Art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto condutor. 397, Apelação Cível nº 0734112-46.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Pan S/A. Advogado: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB: 110501/RJ). Apelada: Maria Verônica Farias da Silva. Advogada: Katerine Eduarda de Moraes Barra Feital (OAB: 119352/PR). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 398, Agravo de Instrumento nº 0800349-31.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: José Luiz dos Santos e outros. Advogado: Filipe Lima Andrade (OAB: 21424/AL). Agravado: Bradesco Saúde. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 399, Apelação Cível nº 0701346-17.2025.8.02.0040, de Atalaia, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: Moisés Henrique da Silva Rosalino, representado por Dayane Rufino da Silva. Advogados: Mayara Thayná Aureliano da Silva Calheiros (OAB: 19867/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 400, Apelação Cível nº 0701060-20.2024.8.02.0090, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Apelada: Maya Cavalcante Lyra Santana, Neste Ato Representada Por Catarina Cavalcante Magalhães Lira. Advogada: Taiana Grave Carvalho Melo (OAB: 6897B/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 401, Apelação Cível nº 0701009-17.2024.8.02.0055, de Santana do Ipanema, Apelante: Cláudio Costa Gomes. Defensor P: Roberta Gisbert de Mendonça (OAB: 156147/RJ). Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Helder Braga Arruda Júnior (OAB: 11935B/AL). Apelado: Cláudio Costa Gomes. Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto pela parte autora para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; e, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso manejado pelo ente público para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 402, Apelação Cível nº 0713978-95.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Maria José da Silva. Advogado: Luan Wallas Maia Colussi (OAB: 60837/SC). Apelante: Banco Bmg S/A. Advogados: Giovanna Morillo Vigil Dias Costa (OAB: 244915/RJ) e outro. Apelado: Banco Bmg S/A. Apelada: Maria José da Silva. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 403, Apelação Cível nº 0722354-70.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Manilton Canuto de Castro. Advogado: Henrique Cavalcanti de Farias Canuto (OAB: 21004/AL). Apelada: Simone Nascimento da Silva. Advogada: Lúcia Maria Ferreira Batista Patrício (OAB: 4997/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 404, Apelação Cível nº 0019022-**

40.2005.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Wanessa Alzyra B Gomes de Barros. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Apelado: Action Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Oswaldo de Araújo Costa Neto (OAB: 7834/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 405, Apelação Cível nº 0759072-03.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Paulo dos Santos. Advogada: Dayane Cristine da Silva Ribeiro de Mesquita (OAB: 19082/AL). Apelado: Premium Clube de Autogestão. Advogada: Fabiana Correa Sant Anna (OAB: 91351/MG). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve sustentação oral da advogada Dayane Cristine da Silva Ribeiro de Mesquita, em defesa da parte Apelante. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 406, Apelação Cível nº 0700266-46.2024.8.02.0042, de Coruripe, Apelante: Abraão Ferreira da Silva. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 407, Apelação Cível nº 0718974-39.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Vanilda Lúcia Lima dos Santos. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelado: Município de Maceió. Advogado: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673B/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, DE OFÍCIO, por força do efeito devolutivo e translativo, ANULAR a sentença recorrida, nos termos do voto condutor. 408, Apelação Cível nº 0717732-16.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Helder Araújo Silva Ribeiro. Advogado: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelado: Município de Maceió. Procurador: Marcelo Silva Malta (OAB: 3600/AL). Apelado: Eventuais Ocupantes do Imóvel. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 409, Apelação Cível nº 0758895-05.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Banco Pan Sa. Advogados: João Vitor Chaves Marques Dias (OAB: 30348/CE) e outro. Apelada: Sheridan Silvana Richmand Soares da Silva Araújo. Advogada: Isabelle Petra Marques Pereira Lima (OAB: 19239/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 410, Apelação Cível nº 0731184-25.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante Adesiv: Manoel Ferreira da Silva. Advogado: Tiago de Azevedo Lima (OAB: 36672/SC). Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: José Alberto Couto Maciel (OAB: 197854/MG). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 411, Apelação Cível nº 0701319-25.2025.8.02.0043, de Delmiro Gouveia, Apelante: José Fernandes dos Santos. Advogada: Raíssa Lima de Sant ana (OAB: 21526/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. 412, Apelação Cível nº 0758559-35.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Janete da Silva. Defensor P: Luciana Martins de Faro (OAB: 6804B/AL). Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Glauco Gomes Madureira (OAB: 188483/SP). Apelado: Facta Empréstimos. Advogado: Paulo Eduardo Silva Ramos (OAB: 54014/RS). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 413, Apelação Cível nº 0759686-08.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Thiago Alves. Advogados: Carmem Lucia Costa dos Santos (OAB: 10905/AL) e outro. Apelado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Eugenio Costa Ferreira de Melo (OAB: 436162/SP). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 414, Agravo de Instrumento

nº 0800110-27.2026.8.02.0000, de Murici, Agravante: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Defensor P: Adaunir Batista de Amorim Fiel (OAB: 17976/AL). Agravado: Município de Murici. Agravado: Instituto Nacional de Inovação Em Desenvolvimento Educacional. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve destaque da Procuradora de Justiça Dra. Denise Guimarães de Oliveira para suprir a ausência de intimação do Ministério Público. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente agravo de instrumento para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 415, Agravo de Instrumento nº 0800653-30.2026.8.02.0000, de Penedo, Agravante: Rivaldo dos Santos. Soc. Advogados: Carlos Almeida Advogados Associados (OAB: 108321/AL) e outro. Agravado: Banco Bradescard S.A.. Advogados: Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira (OAB: 26687/PE) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 416, Agravo de Instrumento nº 0800694-94.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Renailma Alencar Correia da Silva. Advogado: Diego Antônio de Barros Acioli (OAB: 9632/AL). Agravado: Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento.. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, nos termos do voto condutor. 417, Agravo de Instrumento nº 0800713-03.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Ana Maria Nascimento da Silva. Advogado: Rodrigo Santana da Fonseca (OAB: 10602/AL). Agravado: Banco Pine S/A. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE do presente recurso para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 418, Agravo de Instrumento nº 0800752-97.2026.8.02.0000, de Marechal Deodoro, Agravante: Antonione da Silva Vieira. Advogado: Valmir Julio dos Santos (OAB: 16090/AL). Agravado: Banco Rci Brasil S/A. Advogado: Aurélio Câncio Peluso (OAB: 32521/PR). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 419, Agravo de Instrumento nº 0800794-49.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Flytour Agência de Viagens e Turismo Ltda. Advogados: Erasmo Heitor Cabral (OAB: 52367/MG) e outro. Agravado: Maria de Cassia Gomes Ferreira 82817987420. Advogado: Larissa Maria da Silva Melo (OAB: 11724/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do recurso interposto, para, na parte conhecida, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 420, Agravo de Instrumento nº 0801047-37.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Josefa Lopes da Silva. Advogada: Lyvia Renata G. Fonseca (OAB: 16299/AL). Agravado: Banco Daycoval S/A. Advogada: Roberta da Câmara Lima Cavalcanti (OAB: 28467/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 421, Agravo de Instrumento nº 0801069-95.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Joatas da Silva Augusto. Advogada: Isabelle Sousa Martins (OAB: 8146/RN). Agravado: Itau Unibanco S A. Advogado: Eny Bittencourt (OAB: 16827A/AL). Agravado: Itaú Unibanco S/A Holding. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Agravado: Banco Inter S.a.. Agravado: Eagle Sociedade de Credito Direto S.a. Advogado: Christian Stroehner (OAB: 48822/RS). Agravado: Clickbank Instituição de Pagamentos Ltda. Agravado: Qi Sociedade de Crédito Direto S./a.. Agravada: Portoseg S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Camila de Moraes Rêgo (OAB: 33667/PE). Agravado: Nu Pagamentos S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Agravado: Nu Financeira S.a. - Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 10715/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do recurso interposto, para, em idêntica votação, de ofício, com base no efeito translativo do recurso e no art. 485, IV, do CPC/2015,

EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e, de consequência, JULGAR PREJUDICADAS as razões recursais, nos termos do voto condutor. **422, Agravo de Instrumento nº 0801192-93.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Adriano Manta. Advogado: Isabelle Costa Cardoso (OAB: 13005/AL). Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **423, Agravo de Instrumento nº 0801201-55.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Serasa S/A. Advogado: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB: 15710/AL). Agravado: Associação Nacional Em Defesa do Consumidor - Aneco. Advogado: Thiago Duarte Cavalcante (OAB: 17871/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADO e, de consequência, NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação da advogada Juliana Marques Modesto Leahy, em defesa da parte Agravante. **424, Agravo de Instrumento nº 0801425-90.2026.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Paulo Sergio da Silva. Soc. Advogados: Carlos Almeida Advogados Associados (OAB: 108321/AL) e outro. Agravado: Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araujo (OAB: 29442/BA). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **425, Agravo de Instrumento nº 0801518-53.2026.8.02.0000, de Pilar, Agravante: Maria Aparecida de Lima. Advogado: Dandevison da Silva Oliveira (OAB: 21371/AL). Agravado: Banco Pan Sa. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **426, Agravo de Instrumento nº 0801635-44.2026.8.02.0000, de Palmeira dos Índios, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Roberto Dorea Pessoa (OAB: 2097/AM). Agravado: Luciano Soares de Lima. Advogado: Mateus de Souza Pau Ferro (OAB: 22120/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **427, Apelação Cível nº 0704006-63.2025.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Luiza Maria de Castro Lino. Advogado: Lucas Leite Canuto (OAB: 17043/AL). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB: 124809/SP). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **428, Apelação Cível nº 0758021-54.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Irany Praxedes Santos da Silva. Advogado: Kelton Felipe Carvalho de Santana (OAB: 14330/AL). Apelado: Banco Pan Sa. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, em virtude do Tema Repetitivo 1414/STJ. **429, Apelação Cível nº 0751668-61.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Carlos Celestino dos Santos. Advogados: Teotônio José Alves Fragoso Filho (OAB: 12591/AL) e outro. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB: 21233/PE). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **1 – Em mesa, Apelação Cível nº 0714887-11.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Cicera Maria da Conceição dos Santos. Advogado: Artur Brasil Lopes (OAB: 59054/SC). Apelado: Banco Bmg S/A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB: 10274A/AL) e outros. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **2 – Em mesa, Apelação Cível nº 0707352-60.2025.8.02.0001, de Maceió, Apte/Apdo: Gama Veículo Ltda.. Advogado: Maxwell Soares Moreira (OAB: 11703/AL). Apte/Apdo: Stellantis Automóveis Brasil Ltda. Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau (OAB: 80702/MG). Apdo/Apte: Vanessa Alves da Silva Perciano. Advogado: Pedro Rafael Melo Teixeira da Silva**

(OAB: 20955/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas demandadas para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, e CONHECER do recurso interposto pela consumidora para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **3 – Em mesa, Apelação Cível nº 0702049-86.2023.8.02.0049, de Penedo, Apelante: Jose Luzival Santos,. Advogado: Silas de Oliveira Santos (OAB: 13253/AL). Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A. Advogada: Carla Passos Melhado Cochi (OAB: 11043A/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **4 – Em mesa, Apelação Cível nº 0700659-95.2025.8.02.0054, de São Luiz do Quitunde, Apelante: Vanessa Teixeira dos Santos. Advogado: Saniel Medeiros da Silva Filho (OAB: 16639/AL). Apelado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogada: Danielle Tenório Toledo Cavalcante (OAB: 6033/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do recurso de apelação para, na parte conhecida, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **5 – Em mesa, Apelação Cível nº 0709452-45.2024.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Franklin Rosemberg dos Santos Sacramento Andrade. Advogado: Fabrício Araújo Almeida (OAB: 7677/AL). Apelados: Avinal Monteiro da Silva e outro. Advogados: Sávio Lúcio Azevedo Martins (OAB: 5074/AL) e outros. Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve sustentação oral da advogada Belisa Nayara Soares de Melo Pereira, em defesa das partes Apeladas. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Convocada para o julgamento a Exma. Sra. Juíza Conv. Dra. Adriana Carla Feitosa Martins em virtude do impedimento declarado pelo Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. **6 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0760627-55.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Futura Distribuidora e Comércio Em Geral Eireli. Advogado: Adson Cardoso do Amaral (OAB: 11999/SE). Embargado: Estado de Alagoas. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **7 – Em mesa, Apelação Cível nº 0736576-14.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Unimed Maceió. Advogados: Caio César de Oliveira Amorim Candido (OAB: 13140/AL) e outro. Apelante: Unimed- Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. Advogados: Marina Alves Mandetta (OAB: 206516/RJ) e outro. Apelado: José Viana de Queiroz. Advogados: Lidiane Kristine Rocha Monteiro (OAB: 7515/AL) e outro. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **8 – Em mesa, Apelação Cível nº 0700298-28.2025.8.02.0006, de Cacimbinhas, Apelante: Banco do Brasil S A. Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB: 8123/PR). Apelado: Jean Cloude Van Damme Oliveira Cardoso. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos do voto condutor. **9 – Em mesa, Apelação Cível nº 0706445-11.2025.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Estado de Alagoas. Apelados: Genivaldo Magalhães Barbosa Júnior e outro. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **10 – Em mesa, Apelação Cível nº 0700574-62.2023.8.02.0060, de Feira Grande, Apelante: Raffael Marillos Pereira Bispo. Advogados: Francisco Junior Silva Nogueira (OAB: 17649/AL) e outro. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Wanderley Romano Donadel (OAB: 78870/MG). Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. **11 – Em mesa, Apelação Cível nº 0701960-17.2024.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Rosa Maria Tenório Rocha. Defensor P: Defensoria Pública de Alagoas -dpe (OAB: D/PE). Apelado: Estado de Alagoas. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **12 – Em mesa, Apelação Cível nº 0700573-72.2016.8.02.0044, de Marechal**

Deodoro, Apelante: Maria Betânia Vilela dos Santos. Advogados: Adriana de Oliveira Vieira (OAB: 12473/AL) e outros. Apelados: AL Previdência, Serviço Social Autônomo, Pessoa Jurídica de Direito Privado e outro. Procurador: Manuela Dantas Batista (OAB: 12756/SE). Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 13 – Em mesa, Apelação Cível nº 0700299-25.2023.8.02.0057, de Viçosa, Apelante: Patrícia de Melo Santos Nogueira. Defensor P: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (OAB: D/AL). Apelado: Município de Viçosa. Advogados: José Celestino Silva Neto (OAB: 18890/AL) e outro. Relator: Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 14 – Em mesa, Agravo Interno Cível nº 0801253-51.2026.8.02.0000/50001, de Maceió, Agravante: Maurício Amorim Abdias. Advogada: Magna Vanda Amorim Abdias (OAB: 12830/AL). Agravado: Sociedade Educacional e Cultural Sergipe Del Rey Ltda.. Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB: 23763/BA). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 15 – Em mesa, Apelação Cível nº 0733595-41.2025.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Pedro Otávio Pereira Santos. Advogado: Pedro Otávio Pereira Santos (OAB: 22236/AL). Apelada: Alexandra Ribeiro Silva Santos. Advogados: Bruno Santos Lins de Oliveira (OAB: 14215/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve sustentação oral do advogado Pedro Otávio Pereira Santos, em defesa da parte Apelante. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 16 – Em mesa, Apelação Cível nº 0702275-79.2023.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Convém Comércio de Veículos e Motores Ltda. Advogados: Lucas Beltrão de Melo (OAB: 13009/AL) e outros. Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: José Roberto Fernandes Teixeira (OAB: 6320B/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: houve sustentação oral do advogado Luciano Pontes de Maya Gomes, em defesa da parte Apelante, e da Procuradora de Estado Dra. Nadja Aparecida Silva de Araújo, inscrito pela parte Apelada. À unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação para, no mérito, em idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 17 – Em mesa, Apelação Cível nº 0703649-58.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Katia Chritina Pereira Lima. Advogado: David da Silva (OAB: 11928A/AL). Apelado: Banco Itaúcard S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 8736A/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 18 – Em mesa, Apelação Cível nº 0700702-74.2025.8.02.0040, de Atalaia, Apelante: Estado de Alagoas. Apelado: Antony Manoel Santos de Lima, Representado Por Sua Genitora: Andreza da Silva Santos. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 19 – Em mesa, Apelação Cível nº 0700246-58.2024.8.02.0041, de Capela, Apelante: Banco Volkswagen S/A. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Apelada: Maria das Vitorias Galdinho Cândido. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 20 – Em mesa, Apelação Cível nº 0756839-33.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Amil Assistência Médica Internacional S.a.. Advogado: Thiago Pessoa Rocha (OAB: 29650/PE). Apelado: Jhonata dos Santos Tenório. Advogados: Erica Araújo Uderman (OAB: 44466/BA) e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de reformar parcialmente a Sentença e afastar a condenação do plano ao pagamento de indenização por danos morais, nos termos do voto condutor. 21 – Em mesa, Apelação Cível nº 0728138-62.2024.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Instituto de Previdência Municipal de Maceio - Iprev. Procurador: Victor Oliveira Silva (OAB: 11637/AL) e outro. Apelado: Sindspref - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Maceió e Região Metropolitana do Estado de Alagoas. Advogados: Rodrigo Delgado da Silva (OAB: 11152/AL)

e outro. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a Sentença para denegar a segurança, mantendo-se a exigência do gozo da licença-prêmio como condição para que os servidores públicos municipais possam se aposentar, nos termos do voto condutor. Presente o Procurador Victor Oliveira Silva, em defesa da parte Apelante. **22 – Em mesa, Apelação Cível nº 0728876-84.2023.8.02.0001, de Maceió, Apelante: D. M. da S.. Tutores: M. C. da S. e outro. Apelado: F. E.. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Recursos de Apelação interpostos e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao Recurso da PARTE AUTORA, para determinar a repetição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como fixar indenização por danos morais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Outrossim, acordam em retificar, de ofício, os consectários legais da condenação e em determinar que os valores da referida condenação sejam creditados diretamente na conta bancária em que a parte Autora recebe o benefício, sobre o qual incidiram os descontos, ressalvados os honorários advocatícios. Por fim, considerando o não provimento ao Recurso do Banco Réu, acordam em majorar os honorários advocatícios em 1% (um por cento), perfazendo 11% (onze por cento) sobre o valor da condenação, conforme dispõe o Art. 85, § 11, do CPC, nos termos do voto condutor. **23 – Em mesa, Apelação Cível nº 0716575-13.2020.8.02.0001, de Maceió, Apelante: José Cícero Gomes. Advogada: Juliana Marques Modesto (OAB: 7794/AL). Apelado: Sul America Seguros de Pessoas e Previdência S/A. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderley (OAB: 21678/PE). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve sustentação oral da advogada Juliana Marques Modesto, em defesa da parte Apelante. À unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso de Apelação, por admissível, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença objurgada, a fim de julgar parcialmente procedente os pedidos formulados na Petição Inicial, para condenar a parte Ré ao pagamento da indenização securitária prevista na Apólice, nos termos do voto condutor. **24 – Em mesa, Agravo de Instrumento nº 0808973-06.2025.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Roseane Tarcilio Lucena da Silva e outros. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outros. Agravado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve leitura de Ementa solicitada pelo advogado Telmo Barros Calheiros Júnior. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a Decisão recorrida, nos termos do voto condutor. **25 – Em mesa, Agravo de Instrumento nº 0806564-57.2025.8.02.0000, de Penedo, Agravante: Fernanda Idalino Vasconcelos. Advogados: Márcio Alberto Almeida de Moura Lima (OAB: 14847/AL) e outro. Agravado: José Cícero Pinheiro Silva. Advogado: Eduardo Ismael Nascimento Silva (OAB: 16544/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Agravo de Instrumento, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Presente o advogado Márcio Alberto Almeida de Moura Lima, em defesa da parte Agravante. **26 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0806268-35.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Bezerra Engenharia e Comércio Ltda., rep. por José Jandoval Bezerra da Silva. Advogados: Bruno Gustavo Araújo Loureiro (OAB: 11379/AL) e outros. Embargada: Maria Luíza Toledo de Lima Torres. Advogados: José Fernandes dos Santos Neto (OAB: 13664/AL) e outros. Relator:** Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. **27 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0800669-18.2025.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 19999A/AL). Embargada: Maria Salete Pontual Ferrari. Advogada: Priscila Rodrigues de Almeida Cabral (OAB: 19170B/AL). Relator:** Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. **28 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0800778-32.2025.8.02.0000/50000, de Pão de Açúcar, Embargante: Banco do Brasil S A.**

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB: 8123/PR). Embargada: Vânia Lima Silva. Advogada: Francine Maria dos Santos Gurgel Gomes (OAB: 13890/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 29 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0800653-30.2026.8.02.0000/50001, de Penedo, Embargante: Rivaldo dos Santos. Advogados: José Carlos Almeida Amaral Santos (OAB: 17697/AL) e outro. Embargado: Banco Bradescard S.A.. Advogados: Andréa Formiga Dantas de Rangel Moreira (OAB: 26687/PE) e outros. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO EM PARTE, nos termos do voto condutor. 30 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0700298-96.2024.8.02.0027/50000, de Passo de Camaragibe, Embargante: Leonardo Silva Filho. Advogada: Lallyne Cavalcante Paiva Vanderlei (OAB: 17721/AL). Embargado: Município de Passo de Camaragibe. Advogados: Maria Eduarda Santos do Nascimento (OAB: 21628/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 31 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0709802-78.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: José Petrucio dos Santos e outros. Advogada: Vanessa Carnaúba Nobre Casado (OAB: 7291/AL). Embargante: Anny Gabrielle Silva Santos e outro. Advogados: Vanessa Carnaúba Nobre Casado (OAB: 7291/AL) e outro. Embargado: Central Nacional Unimed Cooperativa Central. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB:16983/PE). Embargado: Sempre Saúde Família Adminiscentroradora de Benefícios Ltda. Advogados: Cláudio Roberto Vasconcelos (OAB: 96293/RJ) e outros. Embargado: Unimed Maceió. Advogados: Erasmo Pessoa Araújo (OAB: 12789/AL) e outro. Embargado: Unimed Vertente do Caparaó Cooperativa de Trabalho Médico Ltda (Unimed Vertente do Caparaó). Advogados: Renata Martins Gomes (OAB: 419043/SP) e outros. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 32 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0702346-04.2025.8.02.0056/50000, de União dos Palmares, Embargante: Verde Ambiental Alagoas S.a. Advogados: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 18694/ES) e outro. Embargado: Cicero Gomes. Defensor P: Aloísio Moro Sarmento (OAB: 17066/ES). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO PARCIALMENTE, sem efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. 33 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0703520-13.2023.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Itaú Unibanco S/A Holding. Advogada: Eny Angé S. Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Embargada: Marcia Menezes da Rocha. Advogada: Irenny Karla Alessandra da Silva (OAB: 8901/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 34 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0742829-47.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Bmg S/A. Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 4867/TO). Embargada: Diva Chagas dos Santos. Advogado: Tiago de Azevedo Lima (OAB: 36672/SC). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 35 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0700645-69.2023.8.02.0026/50000, de Piaçabuçu, Embargante: Banco Daycoval S/A. Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB: 32505/PR) e outro. Embargado: Genezio Muniz Lopes. Advogados: Paulo Guilherme Barreto Fernandes Filho (OAB: 12575/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 36 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0701902-54.2023.8.02.0051/50000, de Rio Largo, Embargante: Genaldo

Elias Calheiros. Advogada: Michele Carolina Venera (OAB: 26690/SC). Embargado: Banco Bmg S/A. Advogados: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB: 7567A/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 37 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0702674-40.2025.8.02.0053/50000, de São Miguel dos Campos, Embargante: Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA. Advogada: Rosângela da Rosa Correa (OAB: 11632/AL). Embargado: Hinaria Pereira dos Santos. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 38 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0702185-85.2025.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Dário Lopes Alves. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Banco Pan Sa. Advogado: Sérgio Schulze (OAB: 14858A/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 39 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0753226-05.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Bmg S/A. Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 19155A/AL). Embargada: Edileusa Maria dos Santos. Advogado: Bianca Bregantini (OAB: 20555A/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 40 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0731796-60.2025.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Banco Agibank. Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 16905A/AL). Embargado: Ednaldo Rodrigues da Silva. Advogado: Elves André Rodrigues (OAB: 20313/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: retirado de pauta, a pedido do Relator, para melhor análise. 41 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0701162-31.2025.8.02.0050/50000, de Porto Calvo, Embargante: Francisco Lasse Tavares de Oliveira. Advogados: Charles Mille dos Santos Silva (OAB: 17488/AL) e outro. Embargado: Banco Santander (BRASIL) S/A. Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 5836A/TO). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO EM PARTE, nos termos do voto condutor. 42 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0748454-62.2025.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: José Manilio dos Santos. Advogados: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outros. Embargado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogados: Zairo Francisco Castaldello (OAB: 32826/SC) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 43 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0748846-70.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Pan S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL). Embargada: Maria Betânia dos Santos. Advogados: Tiago de Azevedo Lima (OAB: 36672/SC) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 44 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0756119-66.2024.8.02.0001/50000, de Penedo, Embargante: Dhone Santos. Advogado: Valmir Júlio dos Santos (OAB: 16090/AL). Embargado: Banco Honda S/A.. Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho (OAB: 156347/SP). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do presente recurso para, na parte conhecida, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 45 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0700102-09.2024.8.02.0066/50000, de Maceió, Embargante: Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB: 16983/PE) e outros. Embargado: Kedson Rubens Cavalcante Calado. Advogado: Madson Corrêa de Oliveira Barros (OAB: 19795/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à

unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, sem efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. **46 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0813095-62.2025.8.02.0000/50001, de Maceió, Embargante: Manoel Jerônimo e outros. Advogado: Silvio Omena de Arruda (OAB: 12829/AL). Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso interposto, nos termos do voto condutor. 47 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0815083-21.2025.8.02.0000/50001, de Rio Largo, Embargante: Dhl Supply Chain Brazil Ltda.. Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB: 7567/AL). Embargado: Clismar Diego Melo de Holanda. Advogado: Ana Paula de Melo Lopes (OAB: 16675/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. 48 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0733046-41.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: João Pedro da Paes Silva e outros. Advogados: David Alves de Araujo Junior (OAB: 17257A/AL) e outro. Embargado: Braskem S.a. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 49 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0736086-31.2019.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Maria Quitéria da Conceição de Almeida e outros. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outro. Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 50 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0706462-97.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Antônio Siríaco de Oliveira Filho e outros. Advogados: David Alves de Araújo Júnior (OAB: 17257A/AL) e outros. Embargado: Braskem S.a. Advogados: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outro. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 51 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0700388-20.2024.8.02.0055/50000, de Santana do Ipanema, Embargante: Jailson Alencar dos Santos. Advogado: João Victor Mota Brandão Silva (OAB: 15844/AL). Embargado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.. Advogados: Joyce Karla Torres Braga Andrade (OAB: 11960/AL) e outros. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 52 - – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0719874-56.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Crefisa S/A Credito, Financiamento e Investimentos. Advogados: Alexsandro da Silva Linck (OAB: 348747/SP) e outro. Embargada: Josiane Vieira da Silva. Advogada: Helena de Oliveira dos Santos (OAB: 21021A/AL). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 53 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0730276-02.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Maria José da Silva. Advogados: Wesley Cezar de Amorim (OAB: 20262/AL) e outros. Embargado: Banco Agibank. Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 5836A/TO). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 54 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0747418-82.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Bmg S/A. Advogada: Gabriela Vitiello Wink (OAB: 43951/DF). Embargada: Cicera Marcia dos Santos. Advogada: Katerine Eduarda de Moraes Barra Feital (OAB: 119352/PR). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito,**

em idêntica votação, ACOLHÊ-LO EM PARTE, nos termos do voto condutor. **55 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0714816-38.2025.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Cinthya Isabelle de Lima Silva. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL). Embargado: Banco Hyundai Capital Brasil S.a. Advogado: Bruno Henrique Gonçalves (OAB: 131351/SP). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, com efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. 56 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0742904-57.2023.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Pan Sa. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Embargada: Jailda Simplicio Pereira. Advogada: Renata Gonçalves (OAB: 62456/SC). Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, DEIXAR DE ACOLHÊ-LO, nos termos do voto condutor. 57 – Em mesa, Embargos de Declaração Cível nº 0704776-54.2024.8.02.0058/50000, de Arapiraca, Embargante: Banco do Brasil S A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Embargada: Lilia Goretty de Lima Leite. Advogados: Priscila Rodrigues de Almeida Cabral (OAB: 10015/TO) e outros. Relator: Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, ACOLHÊ-LO, com efeitos infringentes, nos termos do voto condutor. Ao final da Sessão, procedeu-se à eleição do Presidente da 4ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, tendo sido eleito, por aclamação, o Excelentíssimo Desembargador Fábio Costa de Almeida Ferrario, que passará a exercer o cargo a partir de 30 de março do corrente ano, pelo período estabelecido no Regimento Interno. Consignou-se, ainda, que a realização da presente eleição, nesta oportunidade, deu-se em razão da proximidade da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Orlando Rocha Filho, atual Presidente, registrando-se, por oportuno, o reconhecimento desta Câmara pelos relevantes serviços prestados e pela forma honrosa com que conduziu os trabalhos deste Colegiado. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Silvânia Barbosa Pereira, Secretária desta Câmara, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e publicada.**

Des. Orlando Rocha Filho
Presidente da 4ª Câmara Cível